

# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

PROCESSO SIAD: Nº 144/2023

**UNIDADE**: 1091012

PROCESSO SEI: Nº 19.16.2107.0061138/2023-22

**MODALIDADE E FORMA:** Pregão Eletrônico

TIPO: Menor Preço

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação, sob demanda, de serviços de planejamento, gerenciamento, coordenação, organização, montagem, execução, assessoria, promoção e operacionalização de eventos de interesse institucional do Ministério Público do Estado de Minas Gerais - MPMG, compreendendo o fornecimento de toda a infraestrutura e apoio logístico, nos termos do APENSO I – Especificação.

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, torna público aos interessados que promoverá a presente licitação, por meio do site <a href="www.compras.mg.gov.br">www.compras.mg.gov.br</a>, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; Lei Estadual nº 14.167, de 10/01/2002; Decreto Estadual nº 48.012, de 22/07/2020; Lei Estadual nº 20.826, de 31/07/2013; Decreto Estadual nº 47.437, de 26/06/2018; Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006; Lei Estadual nº 13.994, de 18/09/2001, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993; Decreto Estadual nº 45.902, de 27/01/2012; Decreto Estadual nº 47.524, de 06/11/2018; além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 10 horas do dia 19/12/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Às 10 horas do dia 19/12/2023.

**REFERÊNCIA DE TEMPO**: Será observado o horário de Brasília (DF).

**ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** Na forma prevista no item 3 deste Edital, até às **18 horas** do dia **14/12/2023.** 



PREGOEIRA: Lilian de Campos Mendes



# **ÍNDICE**

1.	DO OBJETO	4
2.	DA FORMA DE ENVIO DE DOCUMENTOS	4
3.	DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO	4
4.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
5. MIC	DO REGIME DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E FAVORECIDO I CROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS	
6.	DO CADASTRO	7
7. SIS	DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS P STEMA	
8.	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES	9
9.	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA	11
10.	DA HABILITAÇÃO	13
	DOS RECURSOS	
12.	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	15
13.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELATIVAS À LICITAÇÃO	16
	DA CONTRATAÇÃO	
15.	DA SUBCONTRATAÇÃO	17
16.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	18
ANI	EXO I – MINUTA DE CONTRATO	21
ANI	EXO II – MODELO DE PROPOSTA (PLANILHA DE PREÇOS)	31
ANI	EXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS	34
ANI	EXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO (REGULARIDADE)	39
ANI	EXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO (NÃO EMPREGA MENOR)	40
ANI	EXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO (ME/EPP OU EQUIPARADA)	41
ANI	EXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA	42
ANI	EXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO (INDICAR PROFISSIONAL)	137



#### 1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação, sob demanda, de serviços de planejamento, gerenciamento, coordenação, organização, montagem, execução, assessoria, promoção e operacionalização de eventos de interesse institucional do Ministério Público do Estado de Minas Gerais - MPMG, compreendendo o fornecimento de toda a infraestrutura e apoio logístico, nos termos do APENSO I – Especificação, mediante Contrato, conforme as especificações constantes do Anexo VII e das demais condições previstas ao longo deste instrumento convocatório, inclusive na Minuta de Contrato (Anexo I).

1.1. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes deste Edital e aquelas descritas no Portal de Compras – MG, prevalecerão as primeiras.

#### 1.2. DA FORMA DE ENVIO DE DOCUMENTOS

1.3. Os documentos referentes a esta licitação deverão ser enviados por meio eletrônico, exclusivamente via Portal de Compras – MG.

## 1.4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

- 1.5. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro por meio eletrônico, exclusivamente via Portal de Compras MG, respeitada a data limite prevista no preâmbulo.
- 1.6. O instrumento de impugnação deverá ser dirigido ao Pregoeiro e enviado por meio eletrônico, exclusivamente via Portal de Compras MG, acompanhado de fundamentação do alegado e instruído de eventuais provas que se fizerem necessárias.
- 1.6.1. A impugnação deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia do seu documento de identificação com foto, contendo número do seu RG ou CPF, ou pelo representante legal da empresa licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhada de todos os documentos necessários à comprovação do poder de representação do signatário.
- 1.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas, para ciência de qualquer interessado, no Portal de Compras MG por meio do endereço www.compras.mg.gov.br e na página da Procuradoria-Geral de Justiça, no endereço www.mpmg.mp.br.
- 1.8. A resposta à impugnação será efetuada por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais DOMP/MG e também disponibilizada no Portal de Compras MG e na página da Procuradoria-Geral de Justiça.



- 1.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 1.10. A ausência de impugnação a este Edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

## 4.1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.2. Poderão participar do presente Pregão as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
- 4.2.1. Os licitantes deverão estar cadastrados na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais (SEPLAG), na forma do item 6 deste Edital, com linhas de fornecimento compatíveis com o objeto desta licitação.
- 4.3. A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 4.4. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:
- 4.4.1. Forem declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos termos do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, art. 6º da Lei Estadual nº 13.994/01 e art. 38, IV, do Decreto Estadual nº 45.902/12;
- 4.4.2. Tenham sido suspensas do direito de participar de licitação e impedidas de contratar com qualquer órgão da Administração Pública do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 12, da Lei Estadual nº 14.167/02, c/c art. 6º da Lei Estadual nº 13.994/01, art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 38, III, do Decreto Estadual nº 45.902/12;
- 4.4.3. Estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CAFIMP, nos termos da Lei Estadual nº 13.994/01;
- 4.4.4. Possuírem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, inclusive no período compreendido entre os 6 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital até a presente data, conforme disposto na Resolução nº 37/09 do Conselho Nacional do Ministério Público, alterada pela Resolução nº 172/17;
- 4.4.5. Estiverem sob controle de grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, já participante desta licitação como controlador de outra empresa;



- 4.4.6. Estiverem sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial (Lei Federal nº 11.101/05), ressalvada, no caso da recuperação judicial, a existência de certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;
- 4.4.7. Incidirem, direta ou indiretamente, no estipulado no art. 9° da Lei Federal n° 8.666/93:
- 4.4.8. Estiverem proibidas de contratar com o Poder Público, direta ou indiretamente, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.
- 4.5. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

# 5.1. DO REGIME DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E FAVORECIDO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

- **5.1.** Aplicam-se às microempresas, empresas de pequeno porte (ME/EPP) e às demais pessoas a elas equiparadas participantes desta licitação os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/15; Lei Estadual nº 20.826/13; Decreto Estadual nº 47.437/18; Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576/16.
- 5.1.1. Equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, os agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas e microempreendedores individuais, na forma e nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e da Lei Estadual nº 20.826/13, bem como as sociedades cooperativas, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07.
- 5.2. A atualização do porte da empresa deverá ser realizada no CAGEF, em momento anterior ao cadastro da proposta no sistema, sob pena de inaptidão para usufruir dos benefícios destinados às ME/EPP.
- **5.3.** Serão destinados **exclusivamente** à participação de **ME/EPP e equiparadas** os lotes cujo valor estimado não ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar Federal n° 123/06.
- **5.4.** O critério de participação de cada lote (lote com exclusividade para ME/EPP ou equiparada, ou de ampla competição) será especificado no Anexo II deste Edital (Modelo de Proposta) e no Portal de Compras de Minas Gerais.
- **5.5.** Representam exceções ao item 5.3 as hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar Federal n° 123/06 c/c art. 14 do Decreto Estadual n° 47.437/18.
- **5.6.** Ocorrendo alguma das hipóteses previstas no inciso II do §1º do art. 14 do Decreto Estadual nº 47.437/18, poderá ser designada nova data para a realização da sessão do pregão, com o certame aberto a todos os interessados, nos moldes do art. 15 do referido decreto.



#### 5.2. DO CADASTRO

- **6.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, o fornecedor deverá se cadastrar no Cadastro Geral de Fornecedores CAGEF, nos termos do Decreto nº 47.524/18, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na opção "Cadastro de Fornecedores".
- **6.2.** Os dados do porte dos fornecedores serão obtidos por meio da integração da base de dados do CAGEF com o Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual SIARE SEF/MG, e utilizados para a comprovação da condição de ME/EPP ou equiparada para fins de aplicação do tratamento diferenciado referido no item 5, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576/16.
- 6.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas não estão dispensadas da apresentação da declaração de que cumprem os requisitos legais para qualificação como tal, conforme modelo constante do Anexo VI do Edital, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 13, do Decreto Estadual nº 47.437/18.
- **6.3.** É responsabilidade do fornecedor zelar pela exatidão de todos os seus dados no CAGEF e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração do registro tão logo identifique incorreção ou desatualização, conforme previsto no art. 34 do Decreto Estadual nº 47.524/18.
- **6.4.** Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores do Portal de Compras MG, via email: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br.
- **6.5.** O gerenciamento do Cadastro Geral de Fornecedores CAGEF é realizado exclusivamente pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais (SEPLAG), não cabendo à Procuradoria-Geral de Justiça solucionar eventuais problemas a ele relacionados.

# 7.1. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS PELO SISTEMA

- 7.2. O licitante deverá encaminhar concomitantemente os documentos de habilitação exigidos no Edital e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente por meio do site <a href="www.compras.mg.gov.br">www.compras.mg.gov.br</a>, até a data e o horário marcados para abertura da sessão pública, após o preenchimento do formulário eletrônico e "upload" dos documentos, com declaração em campo próprio do Portal de Compras MG do cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.
- 7.2.1. Caso a ME/EPP ou equiparada apresente restrição na documentação relativa à comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, deverá fazê-la constar no



campo próprio do Portal de Compras – MG, informando ainda que atende às demais exigências de habilitação.

- 7.3. Todas as condições estabelecidas neste Edital serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de seus documentos de habilitação e proposta comercial.
- 7.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, nos termos do item 10 deste Edital, assinalando tal opção em campo próprio do Portal de Compras MG, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes daquele sistema.
- 7.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação e a proposta anteriormente encaminhados.
- 7.6. As propostas deverão apresentar preço unitário e global, por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.
- 7.6.1. O licitante deverá apresentar proposta apenas para o(s) lote(s) que for(em) de seu interesse, desde que seu valor bem como os lances ofertados durante a sessão de disputa refiram-se à integralidade do respectivo objeto, não se admitindo propostas que contemplem apenas parcela do lote.
- 7.7. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- 7.8. Os valores das propostas e lances deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais, sendo que os preços unitários podem ser expressos em até quatro casas decimais.
- 7.9. Ficam isentos do ICMS os fornecedores aos quais se refere o Decreto nº 43.080/02.
- 7.9.1. Para os fornecedores retromencionados, com exceção das microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo regime do Simples Nacional, a classificação e o julgamento das propostas, bem como a etapa de lances, serão realizados a partir dos preços com a dedução do ICMS.
- 7.9.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo regime do Simples Nacional deverão anexar em suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual da qual conste tal informação, podendo o Pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime no sítio eletrônico da Receita Federal.



- 7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.11. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo definido no subitem 9.2.

## 8.1. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.2. No horário indicado no Preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro analisará perfunctoriamente as propostas comerciais e iniciará a sessão pública do pregão eletrônico.

#### 8.3. DA SESSÃO DE DISPUTA:

- 8.3.1. O Pregoeiro divulgará através do Portal de Compras MG, o resultado da análise preliminar das propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido no preâmbulo e as demais regras previstas neste Edital.
- 8.3.2. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.
- 8.3.3. Encerrada a etapa prevista acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 8.3.4. Em seguida, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superiores à de valor mais baixo possam ofertar um lance final fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste período.
- 8.3.5. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de mais 3 (três), poderão oferecer um lance final fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 8.3.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 8.2.4 e 8.2.5, o sistema ordenará os lances conforme sua vantajosidade.
- 8.3.7. Na ausência de lance final fechado classificado nos termos dos subitens 8.2.4 e 8.2.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de mais 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 8.2.6.



- 8.3.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem acima.
- 8.3.9. A critério do Pregoeiro, em razão do quantitativo de lotes e itens licitados, poderá ser realizada a disputa simultânea de 2 (dois) ou mais lotes, conforme informado no "chat" do sistema.
- 8.3.10. Durante o transcurso da sessão de lances, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor até a finalização da fase competitiva.
- 8.3.11. Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão.
- 8.3.12. Não serão aceitos lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 8.3.13. Caso o proponente não realize lances, será considerado, para efeito de classificação final, o valor da proposta comercial inicialmente apresentada.
- 8.3.14. Eventuais pedidos de desistência relativos à proposta inicialmente apresentada ou aos lances ofertados no decorrer da sessão de disputa deverão ser registrados no "chat" do sistema, acompanhados da respectiva motivação, podendo ser aceitos ou não, a critério do Pregoeiro.
- 8.3.15. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame
- 8.3.15.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.mpmg.mp.br.
- 8.3.16. Finalizada a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06,



seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

- 8.3.17. O critério de desempate previsto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicado, nos termos do subitem acima, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 8.3.17.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

#### 9.1.1.1. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 9.2. O critério de julgamento será o de menor preço global ofertado, obtido de acordo com o Anexo II deste Edital.
- 9.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará pelo sistema eletrônico contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.3.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.3.2. Após a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar, exclusivamente via Portal de Compras MG, no prazo máximo de 4 (quatro) horas contadas da solicitação do Pregoeiro no "chat" do sistema, a proposta comercial escrita, adequada ao valor final ofertado e com especificação completa do objeto, inclusive com indicação de marca e modelo quando for o caso, e, se necessário, em igual prazo, após oportuna solicitação do pregoeiro, eventuais documentos complementares.
- 9.3.3. Sendo exigida apresentação de planilha de composição de preços, esta também deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, juntamente com a proposta comercial, no prazo acima estipulado, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor após a negociação.
- 9.3.4. O licitante enquadrado pelo Decreto nº 43.080/02, exceto as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, deverá informar em sua proposta final os precos resultantes da dedução do ICMS.



- 9.3.5. Como condição prévia ao exame da aceitabilidade da proposta do licitante arrematante, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação elencadas no item 4 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- 9.3.5.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS;
- 9.3.5.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade CNIA, do Conselho Nacional de Justiça.
- 9.3.6. A consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade CNIA também será realizada em nome dos sócios majoritários da empresa, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.4. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.4.1. Somente serão objeto de análise a marca e o modelo indicados pelo licitante arrematante em sua proposta final, quando for o caso, e, havendo desclassificação ou inabilitação, pelos demais licitantes, sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.
- 9.5. São critérios de aceitabilidade das propostas:
- 9.5.1. Conformidade das especificações constantes na proposta com aquelas previstas no Edital;
- 9.5.2. Compatibilidade dos preços unitários e global propostos com aqueles praticados no mercado, tendo como base os valores estimados de referência constantes do Anexo VII (Termo de Referência) e do respectivo Mapa de Preços atualizado, disponibilizado no *site* do MPMG.
- 9.5.3. Apresentação do Certificado de Cadastro junto ao Ministério do Turismo, atualizado e em vigor, conforme disposto nos artigos 21 e 22, da Lei Federal nº. 11.771, de 17 de setembro .de 2008, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 7.381, de 02 de dezembro de 2010.
- 9.6. A proposta comercial que desatender os critérios acima não será aceita pelo Pregoeiro, sendo desclassificado do certame o licitante que a tiver apresentado.
- 9.7. Também não serão aceitas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos, consoante o inciso II do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.



- 9.8. Caso o Pregoeiro, subsidiado pela área técnica competente, entenda que o preço é inexequível, estabelecerá prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.
- 9.8.1. O licitante deverá demonstrar a exequibilidade do seu preço através da documentação abaixo:
- 9.8.1.1. Planilha de custos detalhada elaborada pelo licitante; e
- 9.8.1.2. Documentos que comprovem os custos constantes da planilha do subitem anterior.
- 9.9. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA/PROTÓTIPO: Caso haja previsão de exigência de amostra ou protótipo no Anexo VII (Termo de Referência), o Pregoeiro solicitará sua apresentação, para análise de sua conformidade com as exigências do Edital.
- 9.9.1. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser apresentada(s) pelo primeiro colocado e, havendo desclassificação ou inabilitação, pelo segundo colocado, e assim sucessivamente, respeitando a ordem de classificação final dos lances ofertados.
- 9.9.2. No "chat" do sistema, o Pregoeiro orientará os licitantes interessados acerca das medidas necessárias ao acompanhamento do procedimento de análise das amostras eventualmente apresentadas.
- 9.10. Caso o licitante não apresente amostra/protótipo no prazo definido no Anexo VII (Termo de Referência), ou na hipótese de não atendimento às exigências do Edital, a proposta do licitante não será aceita.
- 9.11. As amostras poderão ser dispensadas, a pedido do setor técnico/demandante, em caso de apresentação de parecer/laudo técnico a respeito da qualidade do objeto; ou quando houver a participação de apenas uma empresa no certame, caso o produto seja conhecido pelo setor técnico, por já ter sido utilizado anteriormente. A análise das amostras, quando solicitada pelo setor técnico/demandante, poderá ser acompanhada por quaisquer licitantes.
- 9.12. A(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) licitante(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em até 30 (trinta) dias, contados da homologação do processo licitatório, ressalvados os casos em que for conveniente para a Administração mantê-la(s) em sua posse até a entrega definitiva do objeto.
- 9.12.1. O recolhimento da(s) amostra(s), mencionado no subitem anterior, deverá ser realizado por representante da empresa com poderes devidamente comprovados, eximindo-se a Procuradoria-Geral de Justiça de qualquer ônus por inutilização ou danos decorrentes de testes efetuados no produto.
- 9.12.2. À(s) amostra(s) não recolhida(s) no prazo estipulado será dado destino que melhor convier à Procuradoria-Geral de Justiça, a critério deste Órgão.



9.13. Constatada a satisfação das exigências editalícias, inclusive quanto a amostra/protótipo, quando for o caso, o Pregoeiro declarará aceita a melhor proposta.

## 9.14. DA HABILITAÇÃO

- 9.15. O Pregoeiro consultará a situação de regularidade do licitante detentor da melhor proposta válida junto ao CAGEF, por meio do Certificado de Registro Cadastral CRC, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais (SEPLAG/MG).
- 9.16. Os documentos exigidos para habilitação (Anexo III deste Edital) que não estejam contemplados no banco de dados do CAGEF, ou que estiverem vencidos, deverão ser enviados em conformidade com o disposto no subitem 7.1.
- 9.16.1. Ainda que o CRC contemple toda a documentação exigida no Edital, caso entenda necessário dirimir dúvida acerca da regularidade do licitante, o Pregoeiro poderá exigir a apresentação de qualquer dos documentos exigidos para habilitação (Anexo III deste Edital), bem como poderá proceder à consulta de certidões nos sítios eletrônicos públicos.
- 9.16.1.1. A apresentação do CRC não dispensa o envio do documento de identificação, com foto, contendo números do RG e CPF do representante legal da empresa licitante e, se for o caso, da procuração conferindo poderes ao signatário da proposta.
- 9.17. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após a análise da proposta e da documentação habilitatória, tais documentos deverão ser apresentados em formato digital, exclusivamente via Portal de Compras MG, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contadas da solicitação do Pregoeiro no "chat" do sistema eletrônico.
- 9.18. Para se valer do benefício previsto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06, as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição.
- 9.18.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da licitante ME/EPP ou equiparada, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06.
- 9.19. Salvo aqueles documentos que por sua própria natureza tenham validade indeterminada, seguindo o critério da Secretaria de Planejamento e Gestão do



Estado de Minas Gerais (SEPLAG), todos os demais serão considerados válidos (aceitos) pelo prazo de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua expedição, caso não tenham prazo de validade neles consignado.

- 9.20. Não será inabilitado o licitante que deixar de apresentar documento cuja validade possa ser confirmada via internet, desde que, na fase de habilitação, a sua verificação seja possível. Todavia, ficará sob sua inteira responsabilidade a acessibilidade aos ditos documentos, podendo a impossibilidade de realização da consulta acarretar sua inabilitação.
- 9.21. Caso a proposta vencedora não seja aceitável ou o licitante não atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, em relação à qual será realizada a negociação prevista no subitem 9.2.
- 9.22. O licitante que atender plenamente às exigências editalícias será declarado vencedor do certame.

#### 9.23. DOS RECURSOS

- 9.24. Declarado o vencedor ou fracassado o lote, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do Portal de Compras MG, sob pena de decadência desse direito.
- 9.24.1. Caso o licitante declarado vencedor seja ME/EPP ou equiparada e a sua documentação fiscal e trabalhista apresente alguma restrição, o prazo para manifestar a intenção de recorrer começará a fluir após a comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, que será comunicada a todos os licitantes, em retomada de sessão previamente agendada pelo Pregoeiro.
- 9.25. Caso a intenção de recurso seja aceita pelo Pregoeiro, será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, a contar do término do prazo do recorrente, ficando assegurada vista imediata dos autos aos interessados.
- 9.26. Assim como as manifestações de interesse em interpor recurso, as razões e contrarrazões deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do Portal de Compras MG, sob pena de ser o recurso considerado deserto.
- 9.27. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o prazo previsto, tampouco aqueles em desacordo com os procedimentos legais.
- 9.28. O acolhimento de recurso importará na validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.



- 9.29. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que, não reconsiderando sua decisão, irá fazê-lo subir, acompanhado de informações, para decisão da autoridade competente.
- 9.29.1. Recursos contra a decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo.
- 9.30. O resultado do recurso será disponibilizado no site deste Órgão e no Portal de Compras MG.

## 9.31. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.32. Na ausência de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
- 9.32.1. Caso o licitante declarado vencedor seja empresa enquadrada pelo Decreto nº 43.080/02, serão utilizados os valores com dedução do ICMS para a adjudicação e homologação do certame, exceto quando microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional.
- 9.33. Havendo interposição de recurso, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o processo licitatório.
- 9.34. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do processo e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no sítio <a href="https://www.compras.mg.gov.br">www.compras.mg.gov.br</a>.

# 9.35. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELATIVAS À LICITAÇÃO

- 9.36. Aplicam-se, aos licitantes que praticarem qualquer dos atos lesivos à Administração Pública previstos no art. 5°, IV, da Lei Federal nº 12.846/13, as sanções administrativas cominadas no art. 6° desse mesmo diploma legal.
- 9.36.1. As sanções administrativas mencionadas no subitem 13.1 serão aplicadas levando-se em consideração os critérios estabelecidos nos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 12.846/13 e nos arts. 17 a 24 do Decreto Federal nº 8.420/15.
- 9.37. O licitante que incidir em uma das infrações previstas no art. 12 da Lei Estadual nº 14.167/02 c/c art. 49 do Decreto Estadual 48.012/20, poderá ficar impedido de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciado do CAGEF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das sanções referidas no subitem 13.1, bem como das demais cominações legais.
- 9.38. As condutas previstas nos subitens 13.1 e 13.2 serão apuradas através de Processo Administrativo, facultada à parte ampla defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação do ato, em obediência ao procedimento estatuído no art. 8° e seguintes da Lei Federal nº 12.846/13.



- 9.39. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, sujeitando ainda o licitante a outras penalidades, nos termos do art. 81, c/c art. 87, caput e §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, facultada defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.40. O disposto no subitem 13.4 não se aplica aos licitantes remanescentes, quando convocados, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto a preços e prazos.

#### 14. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do adjudicatário será convocado para firmar o instrumento de Contrato, cuja assinatura ocorrerá obrigatoriamente via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), mediante cadastro como usuário externo, conforme a minuta constante do Anexo I deste Edital, devendo fazê-lo em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação ou, no decurso desse prazo, devidamente fundamentado, apresentar pedido de prorrogação, sob pena de incidência do disposto nos arts. 64 e 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.2. Apenas será convocado para firmar o instrumento de Contrato o adjudicatário que comprovar a manutenção das mesmas condições de habilitação e apresentar-se regular perante o CAGEF.
- 10.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato ou recuse-se a assiná-lo, ou ainda, em se tratando de ME/EPP ou equiparada, não regularize sua documentação fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 10.4.1 deste Edital, poderá ser convocado o licitante remanescente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 10.3.1. A convocação de licitantes remanescentes independe do encaminhamento de comunicado ao adjudicatário.
- 10.4. A Contratante poderá estender o prazo para assinatura contratual, observadas a conveniência e a oportunidade administrativas.

#### 10.5. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1. A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte do objeto, conforme definido na minuta de contrato e no Termo de Referência (Anexos I e VII deste Edital), nas seguintes condições:
- 15.1.1. Será permitida a subcontratação de até 80% (oitenta por cento) do objeto contratado.



- 15.1.1.1. A CONTRATADA responderá por todos os atos das subcontratadas.
- 15.1.1.2. As empresas subcontratadas serão pagas diretamente pela CONTRATADA.
- 15.1.1.3. Não será permitida subcontratação para serviços de gestão, planejamento, organização, promoção, coordenação e assessoria de eventos.
- 15.1.1.4. A CONTRATADA incluirá em todos os Contratos que vier a celebrar com os subcontratados dispositivos que permita ao MPMG exercer amplo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, nos termos estabelecidos neste Contrato.
- 15.1.1.5. Não haverá nenhum vínculo contratual, legal ou trabalhista entre o MPMG e os subcontratados ou empregados da CONTRATADA, inexistindo, por conseguinte, responsabilidade solidária ou subsidiária do MPMG quanto a quaisquer obrigações da CONTRATADA perante seus subcontratados e empregados.
- 15.1.1.6. Todas as obrigações fiscais, legais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes de reclamação, demanda ou exigência administrativa ou judicial que vierem a ser efetivadas contra o MPMG pelos subcontratados, ou relativamente a estes, pelos empregados da CONTRATADA ou por terceiros a ela relacionados, a qualquer título, envolvidos na execução deste Contrato, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA e deverão ser integralmente por esta assumidas, a partir da data de sua assinatura.
- 15.1.1.7. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e a coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. É responsabilidade do licitante acompanhar o andamento desta licitação, devendo manter-se atualizado acerca de suas publicações e demais ocorrências por meio dos sites <a href="www.mpmg.mp.br">www.mpmg.mp.br</a> e <a href="www.compras.mg.gov.br">www.compras.mg.gov.br</a> e do Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais DOMP/MG.
- 11.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 11.2.1. O pregão será conduzido pela Procuradoria-Geral de Justiça (órgão promotor da licitação), com apoio técnico e operacional da SEPLAG, que atuará como provedor do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.



- 11.2.2. O gerenciamento do Portal de Compras MG é realizado exclusivamente pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais (SEPLAG), não cabendo à Procuradoria-Geral de Justiça solucionar eventuais problemas a ele relacionados.
- 11.3. Durante a sessão de pregão, as propostas e os documentos enviados pelos licitantes ao Pregoeiro, exceto aqueles que possam ser consultados em sítios eletrônicos públicos, serão disponibilizados para consulta no site <a href="www.mpmg.mp.br">www.mpmg.mp.br</a>, Acesso à informação, Licitações e Contratos, Consulta a Licitações, Portal MPMG.
- 11.4. A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.
- 11.5. As demais condições ou exigências pertinentes ao objeto desta licitação são aquelas explicitadas ao longo da Minuta de Contrato (Anexo I) e do Termo de Referência (Anexo VII), sendo todos os anexos partes integrantes deste Edital.
- 11.6. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 11.7. O Pregoeiro, atendendo ao interesse público, poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 14.184/02.
- 11.7.1. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem acima, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.7.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
- 11.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
- 11.8.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação desta licitação, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, nos termos do art. 50 do Decreto Estadual nº 48.012/20.



- 11.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 11.10. Caso não haja expediente na Procuradoria-Geral de Justiça na data prevista para a realização de qualquer ato relacionado a este Pregão, há remarcação automática para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, ou outra data apontada pelo Pregoeiro.
- 11.11. A homologação do resultado desta licitação não gera ao adjudicatário direito subjetivo à contratação.
- 11.12. Qualquer medida judicial oriunda da presente licitação será processada na Comarca de Belo Horizonte/MG.
- 11.13. Os interessados em consultar os autos do processo licitatório poderão solicitar a consulta através do e-mail <u>dgcl@mpmg.mp.br</u>, sendo disponibilizado o processo na íntegra ou em parte através do arquivo em PDF, extraído do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), que será encaminhado por e-mail ao solicitante, de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas.
- 11.13.1. Demais informações podem ser obtidas diretamente na Diretoria de Gestão de Compras e Licitações, no endereço Av. Álvares Cabral, nº 1740, 6º andar, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-008 ou pelo e-mail mencionado no subitem anterior ou, ainda, pelos telefones (31) 3330-8128 e 3330-8129, estando este Edital e seus anexos disponíveis para download nos sites <a href="www.mpmg.mp.br">www.mpmg.mp.br</a> e www.compras.mg.gov.br.
- 11.14. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:
- 11.14.1. Anexo I Minuta de Contrato;
- 11.14.2. Anexo II Modelo de Proposta (planilha de preços);
- 11.14.3. Anexo III Relação de Documentos Exigidos;
- 11.14.4. Anexo IV Modelo de Declaração (regularidade);
- 11.14.5. Anexo V Modelo de Declaração (não emprega menor);
- 11.14.6. Anexo VI Modelo de Declaração (ME/EPP ou equiparada);
- 11.14.7. Anexo VII Termo de Referência;
- 11.14.8. Anexo VIII Modelo de Declaração (indicar profissional);



Belo Horizonte, 04 de dezembro de 2023.

#### Márcio Gomes de Souza

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo



As partes acima qualificadas celebram o presente Contrato, **com observância ao Processo SEI n.º 19.16.2107.0061138/2023-22**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Estadual nº 14.167/02, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 48.012/20, e também pelos Decretos Estaduais nº 45.902/12 e 47.524/18, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo Licitatório SIAD nº 1091012 58/2023, devidamente adjudicado, homologado e publicado, na forma da Lei, observados os Anexos I e II (Anexos II e VII do Edital) e respectivas atas de abertura e julgamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O objeto deste Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação, sob demanda, de serviços de planejamento, gerenciamento, coordenação, organização, montagem, execução, assessoria, promoção e operacionalização de eventos de interesse institucional do Ministério Público do Estado de Minas Gerais - MPMG, compreendendo o fornecimento de toda a infraestrutura e apoio logístico, nos termos do APENSO I – Especificação e conforme descrito nos Anexos I e II do presente instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Prazos e condições de execução do serviço

O serviço objeto deste Contrato deverá ser prestado em conformidade com todas as especificações previstas no Termo de Referência (Anexo II deste Contrato), inclusive quanto a eventual refazimento, no(s) prazo(s) máximo(s) definido(s) na proposta



vencedora, contado(s) a partir da data do recebimento, pela Contratada, da respectiva Ordem de Serviço encaminhada pela Contratante.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - Do Recebimento e Do Aceite

O recebimento e o aceite do objeto deste Contrato dar-se-ão da forma seguinte:

- a) Provisoriamente, em até 2 (dois) dias úteis, após a execução de cada evento, pela Superintendência de Logística e Serviços SLS e pela Assessoria de Comunicação Integrada ASSCOM, sem prejuízo da posterior verificação da perfeição e da conformidade do resultado do serviço prestado com as exigências deste Contrato, nos termos explicitados na alínea seguinte;
- b) Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo responsável pela Superintendência de Logística e Serviços SLS e pela Assessoria de Comunicação Integrada ASSCOM ou por servidor designado por estes, com a conferência da perfeição e qualidade do resultado do serviço prestado, atestando sua conformidade e total adequação ao objeto contratado.

## CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações da Contratante

São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Contrato:

- a) Efetuar o pagamento dos valores devidos, no prazo e condições pactuadas;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio do Coordenador da Superintendência de Logística e Serviços SLS e pela Assessoria de Comunicação Integrada ASSCOM ou por servidor por estes indicado, que deverá anotar todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos detectados, e comunicar, antes de expirada a vigência contratual, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso haja necessidade de imposição de sanções, ou as medidas corretivas a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, a respeito da supressão ou acréscimo contratuais mencionados neste Instrumento, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado;
- d) Decidir sobre eventuais alterações neste Contrato, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto.

#### CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações da Contratada

São obrigações da Contratada, além de outras previstas neste Contrato e em seu Anexo II (Termo de Referência), em especial os itens 19.2 ao subitem 19.2.54.2:



- a) Efetuar todos os serviços necessários referentes à execução do objeto, empregando materiais novos, se for o caso, no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo fielmente todas as disposições deste Contrato e seu(s) anexo(s);
- b) Arcar com todas as despesas pertinentes à execução dos serviços ora contratados, tais como tributos, fretes, embalagens, custos com mobilização, quando for o caso, e também os salários, encargos previdenciários, trabalhistas e sociais relacionados à execução do objeto, bem como os demais custos inerentes a esta prestação de serviços, mantendo em dia os seus recolhimentos;
- c) Responder integralmente pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo decorrentes da execução deste Contrato, não havendo exclusão ou redução de responsabilidade decorrente da fiscalização ou do acompanhamento contratual exercido pela Contratante;
- d) Submeter à apreciação da Contratante, para análise e deliberação, qualquer pretensão de alteração que se fizer necessária nas cláusulas e condições deste Contrato;
- e) Submeter à apreciação da Contratante, antes de expirado o prazo previsto para a conclusão do serviço contratado, solicitação de prorrogação, se assim entender necessário, quando da ocorrência de quaisquer das situações contempladas no art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, fundamentando e comprovando a hipótese legal aplicável;
- f) Manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação exigidas e apresentadas na fase de habilitação do processo licitatório e/ou assinatura do presente Contrato, inclusive as relativas à regularidade para com o INSS, FGTS, Justiça do Trabalho, Fazenda Municipal, bem como à regularidade tributária perante a Fazenda de Minas Gerais e, quando for o caso, perante a Fazenda Estadual do domicílio da Contratada, conservando atualizadas as informações no Cadastro Geral de Fornecedores CAGEF e apresentando à Superintendência de Gestão Administrativa da Contratante as certidões referentes às condições supramencionadas sempre que tiverem suas validades vencidas e quando solicitadas;
- g) Informar, no corpo da nota fiscal (ou documento equivalente), seus dados bancários, a fim de possibilitar à Contratante a realização dos depósitos pertinentes;
- h) Manter o sigilo sobre todos os dados, informações e documentos fornecidos por este Órgão ou obtidos em razão da execução contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término:



- i) Comunicar à Contratante quaisquer operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, as quais, quando caracterizarem a frustração das regras disciplinadoras da licitação, poderão ensejar a rescisão contratual;
- j) Comunicar à Secretaria da Receita Federal, nos termos do art. 30 da Lei Complementar Federal nº 123/06, o eventual desenquadramento da situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada em decorrência da execução deste Contrato, encaminhando cópia da comunicação à Contratante, para ciência;
- k) Efetuar, às suas expensas, visando a atender a legislação pertinente, o registro dos serviços de engenharia/arquitetura junto ao CREA/MG ou CAU/MG, por meio de ART ou RRT.

## CLÁUSULA SEXTA - Do Preço

Os preços referentes ao objeto deste Contrato estão definidos na proposta vencedora do processo licitatório nº 144/2023, neles estando incluídas todas as despesas feitas pela Contratada para a efetiva execução do serviço.

## CLÁUSULA SÉTIMA – Do Valor Global e da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s)

O valor global deste Contrato é de R\$	()
--	----

As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) n° 1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.39.55.0 - Fonte 10.1, com os respectivos valores reservados, e suas equivalentes nos exercícios seguintes quando for o caso.

# CLÁUSULA OITAVA – Da Forma de Pagamento

- O pagamento será feito em prazo não superior a 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) que corresponderá ao valor do serviço efetivamente prestado em cada evento, seguindo os critérios abaixo:
- a) A Contratada apresentará à Contratante, após a conclusão de cada evento, a respectiva nota fiscal (ou documento equivalente), emitida em nome da Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ nº 20.971.057/0001-45, Av. Álvares Cabral, 1.690, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, constando, em seu corpo os nomes dos setores solicitantes (Superintendência de Logística e Serviços SLS e pela Assessoria de Comunicação Integrada ASSCOM), o local onde o serviço foi executado, o número do contrato, o número do empenho, os elementos caracterizadores do objeto, bem como seus dados bancários para pagamento;
- b) No caso da não aprovação da nota fiscal (ou documento equivalente) por motivo de incorreção, rasura ou imprecisão, ela será devolvida à Contratada para a devida regularização, reiniciando-se os prazos para aceite e consequente pagamento a



partir da reapresentação da nota fiscal (ou documento equivalente) devidamente regularizada;

- c) Ocorrendo atraso na execução/refazimento do serviço, a Contratada deverá anexar à respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) justificativa e documentação comprobatória dos motivos alegados;
- d) Na hipótese precedente, a Contratante efetuará o pagamento pertinente, retendo o valor de eventual multa por atraso, até a conclusão do Processo Administrativo instaurado para avaliação do descumprimento e da justificativa apresentada;
- e) O valor eventualmente retido será restituído à Contratada caso a justificativa apresentada seja julgada procedente, sendo convertido em penalidade caso se conclua pela improcedência da justificativa.

## CLÁUSULA NONA – Dos Acréscimos ou Supressões

A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que a Contratante, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, até o limite de 25% do valor atualizado do Contrato. Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, por meio de aditamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA – Da Garantia do Objeto

A garantia será prestada de acordo com o estabelecido na Proposta e no Termo de Referência (Anexos I e II deste Contrato), independentemente do término da vigência contratual.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Vigência

A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, e terá termo inicial no 5° (quinto) dia após a assinatura deste instrumento, podendo o mesmo ser prorrogado e/ou alterado, através de termos aditivos, mediante acordo entre as partes, observado o limite legal e condições estipuladas no art. art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Reajuste

A periodicidade para o reajuste do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação das propostas, no caso de primeiro reajuste, ou da data do reajuste anterior, na hipótese de reajustes posteriores, com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou em outro índice que venha substituí-lo.

Subcláusula Primeira: O reajuste de que trata o caput desta cláusula ou sua dispensa poderão ainda ser objeto de acordo entre as partes.



Subcláusula Segunda: A concessão do reajuste depende de requerimento expresso da parte interessada, antes do vencimento do período a ser considerado como base para o respectivo cálculo, sob pena de preclusão.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Garantia de Execução Contratual

A Contratada deverá apresentar à Diretoria de Gestão de Contratos e Convênios da Contratante, em até 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo de entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, na modalidade escolhida pela Contratada na proposta vencedora, dentre as hipóteses legais.

- a) É facultado à Contratada, no curso da execução do Contrato, substituir a modalidade de garantia por outra, dentre as hipóteses legais, mediante autorização expressa da Contratante.
- b) Caso a Contratante decida pelo acréscimo contratual previsto neste Instrumento, a Contratada deverá reforçar o valor da garantia, mantendo o percentual supracitado.
- c) Aditado o Contrato ou prorrogado o prazo de sua vigência, a Contratada fica obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidade de sua eleição.
- d) O valor da garantia poderá responder pelo inadimplemento das obrigações contratuais, inclusive pelas multas impostas à Contratada, devendo o valor dado em garantia ser complementado até atingir o valor pactuado, no caso de utilização.
- e) A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.
- f) Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, a Contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada.
- g) A garantia prestada pela Contratada será liberada, na forma da lei, ao término das obrigações contratuais, desde que os serviços executados estejam aprovados pela Contratante e que não haja, no plano administrativo ou judicial, qualquer pendência ou reclamação, hipótese em que ficará retida até solução final.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Das Penalidades

 I – A inadimplência da Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, no cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato a sujeitará às sanções a seguir discriminadas, de acordo com a natureza e a gravidade da



infração, mediante processo administrativo, observada a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) Multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do valor global estimado do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia de execução contratual;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor global estimado do contrato na hipótese de não apresentação da garantia de execução contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) Multa de multa de 1% (um por cento), pelo atraso injustificado na entrega/substituição ou na prestação do serviço/refazimento do objeto, sobre o valor da Autorização de Fornecimento AF ou da Ordem de Serviço OS, a partir do vencimento do prazo estipulado para cumprimento da obrigação;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) em razão da não entrega/substituição ou da não prestação do serviço/refazimento do objeto, sobre o valor da Autorização de Fornecimento AF ou da Ordem de Serviço OS, a partir de 03 (três) horas subsequentes ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à CONTRATANTE;
- e) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor global do contratado, contada da comunicação da CONTRATANTE (via internet, correios, etc.), até cessar a inadimplência, limitada a 20% (vinte por cento) desse valor;
- f) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- II Após o 30º (trigésimo) dia de inadimplência, a CONTRATANTE terá direito de recusar o objeto contratado, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a perda de interesse em sua entrega, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- III Para fins de cálculo de atrasos no cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA será considerada em mora a partir do primeiro minuto após o fim do prazo para cumprimento da obrigação quando este for estabelecido em minutos; da primeira hora, quando o prazo estiver em horas; e do primeiro dia, quando o prazo previsto para o adimplemento da obrigação estiver em dias;
- IV A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, independentemente do prazo estipulado na alínea anterior, poderá implicar a rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;



- V Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a CONTRATANTE poderá contratar o remanescente, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e desde que mantidas as mesmas condições da primeira colocada, ou adotar outra medida legal para aquisição do objeto;
- VI Aplicadas as multas previstas, poderá a Administração notificar a CONTRATADA a recolher a quantia devida à Superintendência de Finanças da CONTRATANTE, no prazo de 10 dias contados da data do recebimento do comunicado formal da decisão definitiva proferida pela autoridade competente; descontar o valor da garantia prestada, prevista no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666, de 1993; ou realizar compensação, existindo pagamento vincendo a ser realizado pela CONTRATANTE ou valores retidos dos pagamentos devidos por esta;
- VII Na impossibilidade de recebimento das multas nos termos do item anterior, a importância aplicada, ou seu remanescente, deverá ser cobrada judicialmente, nos termos do art. 38, §3º do Decreto Estadual nº 45.902, de 24.01.2012;
- VIII Para todas as penalidades aqui previstas, será garantida a defesa prévia da CONTRATADA que deverá ser apresentada no prazo de até 5 dias úteis, contado do recebimento da notificação encaminhada pela CONTRATANTE;
- IX Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação *pro rata tempore* do IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente;
- X A CONTRATADA, configurada sua inadimplência quanto a obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, desde já autoriza a CONTRATANTE a proceder ao bloqueio de faturas, cujos créditos serão utilizados no pagamento das referidas obrigações referentes aos trabalhadores que prestam/prestaram serviços nas unidades da CONTRATANTE;
- XI O estabelecido no item X não exclui a prerrogativa de a CONTRATANTE utilizar o valor da garantia para pagamento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, caso a CONTRATADA não comprove a quitação dos mencionados encargos nos prazos legais;
- XII As multas e as penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Rescisão



Constituem motivos para a rescisão deste Contrato os casos enumerados no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão deste Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, ocorrendo qualquer das hipóteses elencadas no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII, sem que caiba qualquer ressarcimento à Contratada, ressalvado o disposto no § 2º, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

Fica ressalvado que, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no inciso VI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, admite-se a possibilidade da continuidade contratual, a critério da Contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Da Publicação

A Contratante fará publicar no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais – DOMP/MG o resumo do presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Foro

É competente o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Dos Documentos Integrantes**

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, para todos os efeitos, o Edital do processo licitatório, a ata de realização da sessão de pregão, o instrumento legal que confere poderes ao representante da Contratada para representá-la, bem como os Anexos I e II deste Contrato, os quais consignam a proposta vencedora com a planilha de preços, e o termo de referência, com as especificações do objeto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Dos Casos Omissos

Surgindo dúvidas na execução e interpretação do presente Contrato ou ocorrendo fatos relacionados com o seu objeto e não previstos em suas cláusulas e condições, as partes sujeitar-se-ão a regras e princípios jurídicos aplicáveis.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Contrato, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

#### Contratante:

Márcio Gomes de Souza



# Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

	Contratada:					
Testemunhas:						
1)						
2)						



#### ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA (PLANILHA DE PREÇOS)

(Anexo I do Contrato nº/2022
------------------------------

CT SIAD.....)

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação, sob demanda, de serviços de planejamento, gerenciamento, coordenação, organização, montagem, execução, assessoria, promoção e operacionalização de eventos de interesse institucional do Ministério Público do Estado de Minas Gerais - MPMG, compreendendo o fornecimento de toda a infraestrutura e apoio logístico, nos termos do APENSO I - Especificação.

## 1) IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

1) IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:								
Razão Social:					CNPJ:			
Endereço:				Nº:		Sala:		
Bairro: Cidade			e: CEP:					
Telefone:		E-mail:	UF:			UF:		
Banco:	nco: Agência: Cont			Conta:	a:			
<ul> <li>2.1) PRAZO DE VALI apresentação (MÍNIM</li> <li>2.2) PRAZO DE EX entrega dos materiai definidos pelo contrata custos de operação;</li> <li>2.3) PRAZO DE SUBS</li> </ul>	O 60 dias); (ECUÇÃO s, bem co ante após o	DOS m os o pitiva d	SERVIÇOS: C de desmontage o contratado, se	os prazo em e e empre c	os para ntrega d om vista	mont	agem e al serão	
,					,	senta	r algum	
2.3.1) Qualquer peça ou parte componente da estrutura que apresentar algum problema que prejudique sua utilização ou o funcionamento completo do conjunto: HORAS, contados do recebimento da solicitação (MÁXIMO 2 horas);								



2.3.2) Substituição pela contratada dos produtos de buffet que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição ou não se adequarem às especificações constante do Termo de Referência: MINUTOS, contados do recebimento da solicitação (MÁXIMO 30 minutos);
2.3.3) Envio do cardápio para aprovação do MPMG HORAS, contados do recebimento da solicitação (MÁXIMO 48 horas)
2.4) PRAZO DE GARANTIA: GARANTIA DO FABRICANTE
2.5) DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE: deverá ser apresentada, juntamente com esta Proposta, a Declaração de Regularidade, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital;
2.6) GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93): Será exigida a prestação de garantia de acordo com o estabelecido na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato (Anexo I do Edital), equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, correspondente, nesta data, ao valor de R\$
( ) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
( ) Seguro-garantia;
( ) Fiança bancária.
<b>2.7) ATENÇÃO:</b> Deverá ser apresentado juntamente com a proposta Certificado de Cadastro junto ao Ministério do Turismo, nos termos exigidos no item 8 do Termo de

## 3) O PREÇO E AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

Referência (ANEXO VII).

Para o preenchimento de sua proposta inicial no Portal de Compras/MG, o licitante deverá, de antemão, utilizar a planilha presente no Termo de Referência em seu Apenso I – Planilha de Especificações do Lote Único, disponibilizada no site <a href="https://www.mpmg.mp.br">www.mpmg.mp.br</a>, Acesso à Informação, Licitações e Contratos, Consulta a Licitações, Portal MPMG.", no intuito de, a partir dos preços unitários, obter o preço total de sua proposta, o qual será objeto de disputa durante a sessão de lances. Encerrada a disputa, o licitante vencedor deverá utilizar novamente a planilha para compor o seu preço total incluindo-a em sua proposta final.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### LOTE 1 – SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO DE EVENTOS E **ATIVIDADES CORRELATAS** ABERTO A TODOS OS LICITANTES (ampla competição) COD. Preço Total deduzido UND QTD Especificações do Item Preço Total Item SIAD ICMS(\*) Serviços de organização execução de eventos e 1 1 Un 22446 atividades correlatas ou inerentes PREÇO TOTAL DO LOTE PREÇO TOTAL DO LOTE COM DEDUÇÃO DO ICMS(\*) R\$ R\$

(\*)Caso aplicável, informar valor com e sem ICMS. É de responsabilidade do licitante o conhecimento da carga tributária aplicável à presente contratação.

de de de
Nome RG assinatura do responsável e carimbo da empresa



## ANEXO III - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

#### 1 - Relativa à Habilitação Jurídica:

- **1.1** Ato de inscrição na Junta Comercial da respectiva sede, no caso de Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada EIRELI, Empresário Individual e Microempreendedor Individual (MEI);
- **1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, no caso de sociedades empresárias e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **1.3** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades não empresárias, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício;
- **1.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **1.5** O ato de constituição do licitante deverá expressar objetivo social pertinente e compatível com o objeto desta Licitação.
- **1.6** Documento de identificação, com foto, contendo números do RG e CPF do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes nos anexos deste Edital e do contrato.
- **1.7** Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

#### 2 – Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da unidade da empresa que participará da licitação, nos termos da IN RFB 1863/2018;
- 2.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, negativa ou equivalente, incluindo contribuições previdenciárias (INSS), fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF nº 358/14, Receita Federal do Brasil;
- **2.3** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão de Débitos Tributários, negativa ou equivalente;



- **2.3.1** Caso o fornecedor não esteja inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais, deverá comprovar também a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débitos Tributários CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br;
- **2.4** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), negativa ou equivalente;
- 2.5 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- **2.6** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou equivalente;

## 3 – Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- **3.1** Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial (Lei Federal nº 11.101/05) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, no caso de empresa em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;
- **3.2** Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados <u>na forma da lei</u>, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- **3.2.1** A empresa com menos de um exercício financeiro, para cumprir essa exigência, deverá apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado:
- **3.2.2** Serão aceitos como **na forma da lei** o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- **3.2.2.1** Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):
- 3.2.2.1.1 Publicados em Diário Oficial; ou
- 3.2.2.1.2 Publicados em jornal; ou
- **3.2.2.1.3** Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante:
- **3.2.2.2** Sociedades Limitadas (LTDA):



- **3.2.2.2.1** Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- **3.2.2.2.2** Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;
- **3.2.2.3** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) "SIMPLES NACIONAL":
- **3.2.2.3.1** Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;
- **3.2.3** Os documentos exigidos neste subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante e pelo seu contador ou, quando publicados em Órgão de Imprensa Oficial, deverão permitir a identificação do veículo e da data de sua publicação e conter o nome do contador e o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade;
- **3.2.4** A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), que deverão ser iguais ou superiores a 1,0 para que o licitante seja considerado apto financeiramente; OU
- **3.2.5** O licitante deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

#### 4 – Relativa à Qualificação Técnica:

- **4.1** Certificado de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo CAU. O Certificado deverá estar dentro do prazo de validade. Este certificado aplica-se ao item 7 e ao subitem 4.5 do Apenso I do Termo de Referência.
- **4.2** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto estimado para a presente licitação (em relação ao valor dos produtos e serviços sob demanda);
- **4.2.1** Serão aceitos, na licitação, tão somente, atestados de capacitação técnico-operacional emitidos em nome da empresa licitante. Caso tenha havido alteração na razão social, e o atestado de capacidade técnica tenha sido com o nome anterior da empresa, esta deverá anexar à documentação cópia da respectiva alteração contratual, devidamente autenticada pela Junta Comercial.



- **4.2.2** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- **4.3** Declaração de compromisso da empresa licitante, conforme modelo constante do Anexo VIII, indicando um profissional como responsável técnico pela parte de engenharia do objeto desta licitação, assinado em conjunto pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico indicado, acompanhado da(s) respectiva(s) certidão(ões) do CREA ou do CAU, comprovando responsabilidade técnica por execução ou fiscalização de obra(s) e serviço(s) de características semelhante(s) ao item 7 e seus subitens do Apenso I do Termo de Referência.
- **4.3.1** No ato da contratação o profissional apresentado na declaração deve estar indicado no Certificado de Registro de Pessoa Jurídica (subitem 4.1);
- **4.3.2** O profissional indicado e comprovado pelo licitante através de atestados, deverá participar do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a sua substituição, caso necessário, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que formalmente solicitado e demonstrado a ocorrência de fato superveniente, devendo ser prontamente aprovado pela Contratante.

## 5 – Declaração exigida para habilitação:

**5.1** – Declaração de que não emprega menor nas situações proibidas pelo inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

# 6 – Declaração de microempresa/empresa de pequeno porte ou equiparada (LCF 123/06):

**6.1** – Para usufruir do direito ao tratamento favorecido, previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06, o licitante deverá apresentar declaração de que é microempresa/empresa de pequeno porte ou equiparada, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

#### 7 - Condições para aceitabilidade dos documentos:

- **7.1** Todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante for a matriz, e em nome da filial, se o licitante for a filial;
- **7.2** Poderá ainda o licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- **7.3** Caso a filial, licitante habilitada, posteriormente se apresente impossibilitada de providenciar o faturamento pertinente, este deverá ser efetuado pela matriz do licitante, mediante prévia justificativa aceita pela PGJ;



- **7.4** Os licitantes deverão manter válidos, durante todo o procedimento licitatório, os documentos apresentados para habilitação, sendo exigida essa condição para assinatura do Contrato;
- **7.5** Os documentos exigidos não poderão ser substituídos por nenhum tipo de protocolo.

#### 8 – Documentos exigidos no momento da assinatura do contrato:

- **8.1** Declaração de compromisso da empresa licitante, conforme modelo constante do Anexo VIII, indicando um profissional como responsável técnico pela parte elétrica do objeto desta licitação, assinado em conjunto pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico indicado, acompanhado do respectivo Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) emitido pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CRT), comprovando responsabilidade técnica por execução ou fiscalização de obra(s) e serviço(s) de elétrica, eletricista, com características semelhante(s) ao item 2 e seus subitens do Apenso I do Termo de Referência.
- **8.2** A comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico com o licitante deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
- a) Vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o número de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;
- b) Vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;
- c) Profissional autônomo: contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos e no CREA;
- d) Outros documentos hábeis para comprovação deste vínculo.



## ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO (REGULARIDADE)

Processo Licitatório nº 144/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação, sob demanda, de serviços de planejamento, gerenciamento, coordenação, organização, montagem, execução, assessoria, promoção e operacionalização de eventos de interesse institucional do Ministério Público do Estado de Minas Gerais - MPMG, compreendendo o fornecimento de toda a infraestrutura e apoio logístico, nos termos do APENSO I - Especificação.

າ°,					
egal,dentidade nºsob as penas da lei, que não urídicas, já participante desta l	. e do C está so	 CPF nº ob controle de	portador(a) grupo de po	da Carteira DECLA essoas, físicas	de NRA,
DECLARA ainda, em cumprim Nacional do Ministério Público em seu quadro societário cônjo ou por afinidade, até o terceiro direção ou no exercício de f ocupantes de cargos de direc ndiretamente às unidades situ icitação, inclusive no período oublicação deste Edital até a pr	, alterad uge, con grau, in funções ção, che uadas na compre	a pela Resolu npanheiro ou p clusive, de me administrativa efia e assesso a linha hieráro endido entre o	ção nº 172/1 parente em li embros ocupa s, assim co pramento vin quica da áre	7, que não po nha reta, cola intes de cargo mo de servid culados direta a encarregada	essui teral s de ores a ou a da
		de			
		representante			



## ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO (NÃO EMPREGA MENOR)

Processo Licitatório nº 144/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação, sob demanda, de serviços de planejamento, gerenciamento, coordenação, organização, montagem, execução, assessoria, promoção e operacionalização de eventos de interesse institucional do Ministério Público do Estado de Minas Gerais - MPMG, compreendendo o fornecimento de toda a infraestrutura e apoio logístico, nos termos do APENSO I - Especificação.

A empresa				ir	nscrita no C	CANC
n°,	por	intermédio	de	seu	represent	tante
legal,		,	portado	or(a) da	a Carteira	de
Identidade nº						
para os fins do disposto no inc						
emprega menor de dezoito an emprega menor de dezesseis a		rabamo notum	io, perig	oso ou	msalubre e	пао
emprega menor de dezesseis a	11105.					
() Ressalva: emprega meno	r, a parti	r de quatorze	anos, na	a condiçã	io de apren	ıdız.
Observação: em caso afirmativ	o. assin	alar a ressalva	a acima.			
3	,					
		de	c	de		

Assinatura do representante legal





## ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO (ME/EPP OU EQUIPARADA)

Processo Licitatório nº 144/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação, sob demanda, de serviços de planejamento, gerenciamento, coordenação, organização, montagem, execução, assessoria, promoção e operacionalização de eventos de interesse institucional do Ministério Público do Estado de Minas Gerais - MPMG, compreendendo o fornecimento de toda a infraestrutura e apoio logístico, nos termos do APENSO I - Especificação.

Α	empre	sa							
insc leas	rita no (	CNPJ nº			, por interr	médio d	e seu re	presenta ne	ante ob
repr	esentan 	te),	portador	do	document	to e	de do	Identid (	lade CPF
crim pen Mic do t	ne de fa ais cab roempre ratamen	alsidade i íveis, que sa, Empre	deológica (art e cumpre os esa de Peque cido estabelec	i. 299 do requisit no Porte	o Código Pe os legais pa e ou equipara	enal) e ara sua ada, esta	demais qualific ando ap	cominaç ação co ta a usu	ões omo fruir
retro Adn Fori sen	omencio ninistraç necedor do seu d	nado, a ão da Re es – CA0 dever con	conhecimentos informaçõeceita Estadua GEF acerca offerir sua exative	es regi al – SIA de seu <sub>I</sub> dão e ma	stradas no RE - SEF/M porte devem antê-las em d	Sister G e no corresp conformi	ma Int Cadast conder a dade co	egrado ro Geral à realida m as reç	de I de ade,
doc Lei	umentaç Complei	ção fiscal mentar Fe	claro que n e trabalhista e ederal nº 123/0 or do certame	e que util 06, para	izarei o prazo	o previst	o no art	. 43, §1º	, da
Obs	ervação	em caso	afirmativo, as	ssinalar a	a ressalva ac	ima.			
				, de	ə	de			



.....

Assinatura do representante legal



## ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

(Anexo II do Contrato nº....../2022

CT SIAD.....)

Processo Licitatório nº 144/2023

Contratação de empresa especializada na prestação, sob demanda, de serviços de planejamento, gerenciamento, coordenação, organização, montagem, execução, assessoria, promoção e operacionalização de eventos de interesse institucional do Ministério Público do Estado de Minas Gerais - MPMG, compreendendo o fornecimento de toda a infraestrutura e apoio logístico, nos termos do APENSO I - Especificação.

## 2 - JUSTIFICATIVA E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

De início, destacamos que a demanda por serviços relacionados a diversos eventos de interesse institucional do MPMG é crescente. A corroborar tal aumento exponencial, descreveremos abaixo a rotina do setor de cerimonial nos últimos anos, a fim de sustentar a viabilidade da solução que se pretende.

Nessa linha, iniciamos nossa retrospectiva a partir do ano de 2019, marco em que os eventos institucionais definidos pelo Procurador-Geral de Justiça representavam o número de sessenta e nove, sendo trinta no primeiro semestre e trinta e nove no segundo. A saber:

LEVANTAMENTO DE EVENTOS			
LE VAINTAIVIENTO DE EVENTOS			
1° SEMESTRE / 2019			
TIPO	N°		
Solenidade - posse/inauguração de sede /homenagem	7		
Encontro/Lançamento/Reunião	10		
Ação educacional (seminário/congresso)	12		
Ação sociocultural	1		
Total	30		

LEVANTAMENTO DE EVENTOS		
2° SEMESTRE / 2019		
TIPO	N°	



## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Solenidade - posse/inauguração de sede/homenagem	9
Encontro/Lançamento/Reunião	11
Ação educacional (seminário/congresso)	16
Ação sociocultural	3
Total	39

Em continuidade, a despeito do cenário pandêmico, no primeiro semestre de 2020 ocorreram dezenove eventos institucionais no formato híbrido (com transmissão para o canal oficial no YouTube). Nos meses de agosto a dezembro/2020, de seu turno, foram realizados vinte e quatro eventos institucionais.

LEVANTAMENTO DE EVENTOS		
1º SEMESTRE / 2020		
TIPO	N°	
Solenidade - posse/inauguração de sede/homenagem	6	
Encontro/Lançamento/Reunião	1	
Ação educacional (seminário/congresso)	11	
Ação sociocultural	1	
Total	19	

LEVANTAMENTO DE EVENTOS			
2° SEMESTRE / 2020			
TIPO	N°		
Solenidade - posse/inauguração de sede /homenagem	18		
Encontro/Lançamento/Reunião	1		
Ação educacional (seminário/congresso)	3		
Ação sociocultural	2		
Total	24		

Por sua vez, em 2021 foram realizados oitenta e seis eventos institucionais, vinte e um deles no primeiro semestre. Veja-se:

LEVANTAMENTO DE EVENTOS			
1° SEMESTRE / 2021			
TIPO	N°		
Solenidade - posse/inauguração de sede/homenagem	7		
Assinaturas de termos	4		
Ação educacional (seminário/congresso)	3		



## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Encontro/Lançamento/Reunião	7
Total	21

Já o segundo semestre, o quantitativo de eventos aumentou sobremaneira, revelando um crescimento superior a 300% quando comparado ao primeiro semestre. É o que se verifica do quadro abaixo:

LEVANTAMENTO DE EVENTOS			
2º SEMESTRE / 2021			
TIPO	N°		
Solenidade - posse/inauguração de sede/homenagem	39		
Assinatura de termos	6		
Ação educacional (seminário/congresso)	11		
Encontro/Lançamento/Reunião	7		
Ação cultural	2		
Total	65		

Prosseguindo, no primeiro semestre de 2022, ocorreram quarenta e sete eventos institucionais, sendo acima de 200% de eventos em relação ao mesmo período de 2021.

LEVANTAMENTO DE EVENTOS				
1° SEMESTRE / 2022				
TIPO	N°			
Solenidade - posse/inauguração de sede /homenagem	17			
Assinatura de termos	15			
Encontro/Lançamento/Reunião	5			
Ação educacional (seminário/congresso)	8			
Ação cultural	2			
Total	47			

Abrindo o segundo semestre de 2022, no mês de julho foram realizados dezesseis eventos institucionais, o que equivale ao percentual de 25% dos eventos ocorridos no segundo semestre de 2021.



#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LEVANTAMENTO DE EVENTOS	
JULHO / 2022	-
TIPO	N°
Solenidade - posse/inauguração de sede/homenagem	4
Assinatura de termos	1
Encontro/Lançamento/Reunião	7
Ação educacional (seminário/congresso)	2
Ação cultural	2
Total	16

Nesse cenário, se é certo que o setor de cerimonial envidou todos os esforços, para, até então, planejar e executar o calendário de eventos do órgão, é igualmente certo que o aludido setor enfrenta uma notória insuficiência de recursos operacionais capazes de suprir as demandas que atualmente lhes são afetas, o que poderá, potencialmente, culminar no não atendimento das expectativas futuras da instituição.

Dito de outro modo, o modelo de contratação que se pretende levar a efeito visa a atender o significativo número de eventos supramencionados, que, por vezes, sobrecarrega o quantitativo de servidores que respondem pelo planejamento e execução de eventos, bem como pela fiscalização de contratos.

Por outro lado, não se desconsidera que uma das alternativas a solucionar a necessidade que se visa suprir, seria ampliar a equipe de servidores da instituição, bem como do parque de material e tecnológico do MPMG.

Todavia, tais possibilidades, além de se mostrarem inexequíveis ante às limitações financeiras para fazer frente à despesa de pessoal, certamente não seria a medida mais consentânea sob o ponto de vista da economicidade e eficiência, uma vez que, para tanto, seriam necessários severos investimentos não só para adquirir bens e materiais necessários, como também causaria reflexos nos gastos do órgão com armazenamento, gestão e manutenção de tais bens.

Frisa-se, ademais, que a contratação em análise vem sendo adotada em diversas entidades da administração pública, utilizadas como parâmetro para o alcance da solução proposta. Por todas, citamos as contratações realizadas no âmbito do TJMG (contrato nº 9217944), da Assembleia de MG (contrato nº 9264718/2020), do TCE/MG (contrato nº 9250223/2020) e do Governo de MG/ Secretaria de Estado e Educação (contrato nº 9262795/2020). Tais pactos foram exitosos e revelaram-se adequados ao objeto contratado, o que serve de sustentáculo a reforçar a viabilidade e a razoabilidade da contratação em tela.

Por todo exposto e, após o cotejo das alternativas evidenciadas, registramos que a única hábil a consubstanciar a solução da necessidade posta é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, coordenação,



organização, montagem, execução, assessoria, promoção, operacionalização e fornecimento de bens e materiais para a realização de eventos de interesse institucional do Ministério Público de Minas Gerais - MPMG, compreendendo o fornecimento de toda a infraestrutura e apoio logísticos necessários.

## 3 - DIVISÃO EM LOTES:

Lote Único

#### Justificativa:

O não parcelamento da solução tem por finalidade precípua conferir à empresa vencedora a responsabilidade pelo conjunto dos objetos e serviços, de forma a garantir maior eficiência técnica quando da execução contratual.

Ressaltamos, por oportuno, que a viabilidade do fracionamento do objeto deve ser aferida à luz do caso concreto, pelo que se constatada a vantajosidade do critério de licitação por lote único, aliado à justificativa técnica motivada, é de se admitir a mitigação do entendimento cristalizado na súmula 247, confecionado pelo TCU.

No caso sob análise, o objeto a ser contratado apresenta interdependência entre os diferentes serviços necessários à realização de um mesmo evento, sendo certo que a separação em lotes distintos prejudicaria o funcionamento do conjunto contratado, causando prejuízos irreparáveis à Administração.

Do ponto de vista da eficiência técnica, por sua vez, a licitação por lote único é mais satisfatória, haja vista que o gerenciamento permanece a cargo de um mesmo administrador, a evitar múltiplos contratos e, por conseguinte, maior dispêndio no acompanhamento e fiscalização da avença o que, seguramente, não se coaduna com o melhor interesse da Instituição.

As vantagens, a toda evidência, consistem no maior nível de controle pela Administração na execução do serviço, na maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, bem como na concentração da responsabilidade pela execução dos serviços em um só executor, a garantir melhores resultados.

Com efeito, ante a notória inviabilidade do parcelamento do objeto, entendemos que a adoção do critério de licitação por lote único é a solução que culmina na melhor capacidade de gestão do contrato, com instrumentos de cobrança efetivos a um único contratante, propiciando economia de escala e agilidade na resolução de eventuais falhas no caminhar contratual.

## 4 - CÓDIGOS DO CATÁLOGO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DO SIAD, PREÇO UNITÁRIO E GLOBAL:



#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### LOTE 1

ITE M	QUANTIDAD E	UNIDAD E	DESCRIÇÃO	CÓDIG O SIAD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	1	Unidad e	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃ O EXECUÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES CORRELATAS OU INERENTES	22446	5.220.748,5 8	5.220.748,5 8

## 5 - DOCUMENTO TÉCNICO:

## APENSO I – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES DO LOTE ÚNICO

Poderá ser consultada no site <u>www.mpmg.mp.br</u>, Acesso à Informação, Licitações e Contratos, Consulta a Licitações, Portal MPMG.

#### 6 - AMOSTRA:

Não há necessidade de amostra.

#### 7 - VISITA TÉCNICA:

Não há.

#### 8 - ATESTADOS E CERTIFICADOS ESPECÍFICOS AO OBJETO:

Apresentar certificado de Cadastro junto ao Ministério do Turismo, atualizado e em vigor, conforme disposto nos artigos 21 e 22, da Lei Federal nº. 11.771, de 17 de setembro de 2008, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 7.381, de 02 de dezembro de 2010.

# 9 - ESPECIALIZAÇÃO DE PROFISSIONAL E ATESTADO DE CAPACIDADE:

**9.1** – Certificado de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU. O Certificado deverá estar dentro do prazo de validade. Este certificado aplica-se aos subitens 4.5, 7.3, 7.4, 7.5, 7.6, 7.7, 7.9, 7.10, 7.11, 7.12, 7.13, 7.14, 7.15 e 7.1 do Apenso I deste Termo de Referência.



- **9.2** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto estimado para a presente licitação (em relação ao valor dos produtos e serviços sob demanda);
- **9.2.1** Serão aceitos, na licitação, tão somente, atestados de capacitação técnico-operacional emitidos em nome da empresa licitante. Caso tenha havido alteração na razão social, e o atestado de capacidade técnica tenha sido com o nome anterior da empresa, esta deverá anexar à documentação cópia da respectiva alteração contratual, devidamente autenticada pela Junta Comercial.
- **9.2.2** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- **9.3** Declaração de compromisso da empresa licitante, conforme modelo constante do Anexo VIII, indicando um profissional como responsável técnico pelo objeto desta licitação, assinado em conjunto pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico indicado, acompanhado da(s) respectiva(s) certidão(ões) do CREA ou do CAU, comprovando responsabilidade técnica por execução ou fiscalização de obra(s) e serviço(s) de características semelhante(s) ao objeto deste Edital.
- **9.3.1** O profissional apresentado na declaração deve estar indicado no Certificado de Registro de Pessoa Jurídica (subitem 4.1);
- **9.3.2** O profissional indicado e comprovado pelo licitante através de atestados, deverá participar do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a sua substituição, caso necessário, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que formalmente solicitado e demonstrado a ocorrência de fato superveniente, devendo ser prontamente aprovado pela Contratante.

#### 9.4 - DOCUMENTO EXIGIDO APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO:

- **9.4.1** Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) emitido pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CRT), comprovando responsabilidade técnica por execução ou fiscalização de obra(s) e serviço(s) de elétrica, eletricista, com características semelhante(s) ao item 2 e seus subitens descritos no Apenso I deste Termo de Referência.
- **9.4.2** A comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico com o licitante deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
- a) Vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o número de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;



- b) Vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;
- c) Profissional autônomo: contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos e no CREA;
- d) Outros documentos hábeis para comprovação deste vínculo.

#### 10 - GARANTIA:

Tipo de Garantia: Garantia do fabricante.

**Garantia de Execução contratual**: Justifica-se a exigência de apresentação de garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, pelos seguintes motivos:

- 10.1 O valor vultoso desse tipo de contratação;
- 10.2 O expressivo impacto do contrato na despesa de custeio da Instituição;
- 10.3 A existência de amparo legal artigo 56 da Lei de Licitações e Contratos (8.666/1993) para tal exigência.
- 10.4 Os possíveis prejuízos para a CONTRATANTE no caso de inadimplência pela contratada de suas obrigações principais e acessórias decorrentes do ajuste firmado.
- 10.5 A Contratada deverá apresentar à Diretoria de Gestão de Contratos e Convênios da Contratante, em até 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo de entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, na modalidade escolhida pela Contratada na proposta vencedora, dentre as hipóteses legais.
- 10.5.1 É facultado à Contratada, no curso da execução do Contrato, substituir a modalidade de garantia por outra, dentre as hipóteses legais, mediante autorização expressa da Contratante.
- 10.5.2 Caso a Contratante decida pelo acréscimo contratual previsto neste Instrumento, a Contratada deverá reforçar o valor da garantia, mantendo o percentual supracitado.
- 10.5.3 Aditado o Contrato ou prorrogado o prazo de sua vigência, a Contratada fica obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidade de sua eleição.
- 10.5.4 O valor da garantia poderá responder pelo inadimplemento das obrigações contratuais, inclusive pelas multas impostas à Contratada, devendo o valor dado em garantia ser complementado até atingir o valor pactuado, no caso de utilização.



- 10.5.5 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.
- 10.5.6 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada.
- 10.5.7 A garantia prestada pela Contratada será liberada, na forma da lei, ao término das obrigações contratuais, desde que os serviços executados estejam aprovados pela Contratante e que não haja, no plano administrativo ou judicial, qualquer pendência ou reclamação, hipótese em que ficará retida até solução final.

## 11 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Não há necessidade de assistência técnica.

#### 12 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

Serão considerados para critério de aceitabilidade o atendimento de todas as exigências deste Termo de Referência, a serem verificadas na entrega técnica, que ocorrerá de acordo com os prazos estipulados.

# 13 - PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO E PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO / REFAZIMENTO:

Os prazos para montagem e entrega dos materiais, bem com os de desmontagem e entrega do local serão definidos pelo contratante após oitiva do contratado, sempre com vistas a reduzir os custos de operação.

#### Prazo de Substituição/Refazimento:

- 13.1 Qualquer peça ou parte componente da estrutura que apresentar algum problema que prejudique sua utilização ou o funcionamento completo do conjunto deve ser substituída em no máximo 2 (duas) horas, a partir do momento em que for detectada/informada a falha pelos fiscais da CONTRATANTE.
- 13.2 No que diz respeito ao serviço de buffet, a CONTRATADA deverá substituir, em até 30 (trinta) minutos contados da solicitação, os produtos que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
- 13.3 O MPMG enviará em até 72 (setenta e duas) horas antes do evento, a solicitação do serviço, com local, dia, horário e número de participantes. Em até 48



(quarenta e oito) horas antes do evento, o buffet enviará o cardápio para aprovação do MPMG, o qual poderá solicitar adequações. Tudo formalizado por e-mail.

13.4 Os serviços, materiais e equipamentos mencionados neste documento consistem apenas em referência do que poderá ser solicitado pela PGJ para a realização dos eventos institucionais, sendo que as especificações técnicas e quantidades serão definidas em função do tipo e estrutura de cada evento e número de participantes, e solicitadas de acordo com a demanda.

13.5 Os quantitativos por pessoa fixados para os lanches dos itens 5.5, 5.6, 5.7, 5.8, 5.9, 5.10 e 5.13, do Apenso I, servirão apenas como estimativa e não vincularão a contratante a solicitar a sua totalidade, podendo ser solicitados em sua totalidade ou em qualquer fração a critério e oportunidade da CONTRATANTE.

13.6 As solicitações de eventos deverão observar os prazos mínimos seguintes:

Serviço a ser prestado	Antecedência da data do evento		
a) Serviços de buffet, conforme listado no item 5 do Apenso I	72 (setenta e duas) horas		
b) Infraestrutura física, logística, materiais e demais serviços, conforme descrito nos itens 1 a 4; e 6 a 11 do Apenso I.	120 (cento e vinte) horas		

13.7 A CONTRATADA apresentará ao MPMG sugestões com opções de estrutura a ser fornecida e dos serviços a serem prestados de acordo com a solicitação apresentada, que serão avaliadas e poderão ser acatadas pela CONTRATANTE.

Em situações excepcionais esses prazos poderão ser alterados pelo CONTRATANTE.



- 13.8 Os eventos já agendados poderão ser cancelados, sem ônus para o MPMG, pelo gestor do contrato, observando-se a antecedência mínima para cada item constante no quando explicitado no item 13.6 deste termo de Referência:
- a) Antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data prevista para sua realização, na hipótese dos serviços previstos serviços de buffet e outros listados no item 5 do Apenso I, solicitado isoladamente.
- b) Antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data prevista para sua realização, na hipótese dos demais serviços, bens e materiais não cobertos na alínea a.
- 13.9 O cancelamento não gerará qualquer indenização relativa ao evento não realizado, salvo as despesas efetivamente já realizadas e não passíveis de cancelamento, mediante comprovação perante o MPMG.
- 13.10 Em situações excepcionais, os prazos citados poderão ser alterados pelo Ministério Público.
- 13.11 Os prazos referidos nos itens anteriores poderão ser alterados de acordo com a complexidade do serviço do evento a ser realizado ou do fornecimento a ser feito. Nesse caso, o MPMG definirá, após oitiva da CONTRATADA, os prazos a serem cumpridos.

## 14 - LOCAL DE ENTREGA / DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- 14.1 Os serviços serão prestados nas dependências da Procuradoria-Geral de Justiça e em quaisquer unidades do MPMG ou em outros espaços físicos nos municípios de Minas Gerais, e, eventualmente, no escritório de representação localizado em Brasília/DF, considerando os tipos de eventos e cerimônias.
- 14.2 A lista com todas as unidades do MPMG pode ser consultada no link: <a href="https://www.mpmg.mp.br/portal/auxiliar/telefones-e-enderecos/">https://www.mpmg.mp.br/portal/auxiliar/telefones-e-enderecos/</a>.
- 14.3 Os eventos poderão ser realizados em quaisquer dias da semana, nos períodos matutinos, vespertinos e/ou noturnos, podendo ocorrer aos sábados, domingos e feriados. Poderão, ainda, ocorrer eventos simultâneos.

#### 15 - VIGÊNCIA CONTRATUAL:

#### 12 meses

O contrato que pretende levar a efeito suprirá a realização de todos os tipos de eventos do cronograma do MPMG e tal cronograma atenderá as necessidades da atual e da próxima administração.



## 16 - POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

SIM.

Conforme já demonstrado neste Termo de Referência, a demanda por serviços relacionados a diversos eventos de interesse institucional do MPMG é crescente. Ficou demonstrado também que o setor responsável pela realização dessa atividade enfrenta insuficiência de recursos operacionais capazes de suprir as demandas atuais e as expectativas futuras da instituição. A ampliação de equipe de servidores, bem como do parque de material e tecnológico do MPMG e todos os impactos inerentes a essa opção, não é caminho viável frente às limitações financeiras. Dessa forma, a solução adotada se mostrou a melhor opção para a administração pública.

Considerando-se que não há expectativa de alteração do cenário apresentado, a descontinuidade da prestação do serviço poderia comprometer a capacidade de realização dos eventos de interesse institucional. Entende-se, assim que o serviço possui natureza continuada, uma vez que estão voltados para o funcionamento das rotinas de comunicação social, sendo necessários ao desempenho das atribuições do MPMG.

Além de perpassar por vários serviços elencados no art. 1º da Instrução Normativa PGJAA 2/21, engloba atividades específicas das fases de montagem, execução, assessoria, promoção, operacionalização e fornecimento de bens e materiais para a realização de eventos de interesse institucional cuja interrupção desses serviços pode comprometer a continuidade e desempenho das atividades finalísticas do MPMG. Assim, evitando o dispêndio de tempo e recurso humano empregado na instrução processual de nova contratação, quando do fim da vigência do contrato ora pretendido, resta configurada a necessidade de que a contratação se estenda por mais de um exercício financeiro, na forma do inciso II, do art. 57, da Lei n. 8.666/1993.

## 17 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

Não há cronograma cadastrado.

#### 18 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Ao final de cada evento, a contratada deverá apresentar nota fiscal juntamente com o OS ou AF devidamente assinada.

O pagamento, via de regra, será realizado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, mediante a aprovação e encaminhamento ao setor competente pelos gestores do contrato.

#### 19 - DEVERES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE:

#### 19.1 - DA CONTRATANTE:



- 19.1.1 Informar, nos prazos estipulados neste Termo de Referência, a programação dos eventos a serem realizados, conforme estabelecido no item 13 e seus subitens.
- 19.1.2 Formalizar as solicitações de realização de eventos por e-mail, informando o detalhamento da estrutura e os serviços necessários.
- 19.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos eventos que venham a ser solicitados.
- 19.1.4 Ceder à CONTRATADA, se necessário e durante a realização do evento, espaço físico de sua propriedade no qual será realizado o evento, para instalação dos funcionários e seus equipamentos, para a prestação dos serviços.
- 19.1.5 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências da Instituição para execução dos serviços referentes ao objeto deste contrato, quando se fizer necessário, desde que estejam identificados com o crachá da Contratada e enviem, antecipadamente, nomes completos e números de documentos, quando solicitado.

#### 19.2 - DA CONTRATADA:

- 19.2.1 Cumprir fielmente as exigências, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com as exigências da CONTRATANTE.
- 19.2.2 Realizar os serviços somente se solicitados pelo gestor do contrato ou por quem por ele designado, sendo vedado o atendimento direto a quaisquer outros não autorizados.
- 19.2.3 Manter por si, por seus responsáveis técnicos e subcontratados, irrestritos e total sigilo de todas as atividades desempenhadas em relação às características do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.
- 19.2.4 Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.
- 19.2.5 Responsabilizar-se por quaisquer variações relativas à execução que, eventualmente, venha a ocasionar alterações na estimativa de custos financeiros e que aumentem ou diminuam as despesas.
- 19.2.6 Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, respondendo por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e ao próprio Ministério Público do Estado de Minas Gerais.
- 19.2.7 Providenciar de imediato as alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais trabalhos, mediante comunicação da CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários



da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data das ocorrências acima, desde que não causadas pela própria CONTRATADA.

- 19.2.8 Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.
- 19.2.9 Responder, perante o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e terceiros, por eventuais prejuízos ou danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução da prestação de serviços de sua responsabilidade.
- 19.2.10 Assistir aos gestores do contrato sempre que solicitada e no prazo por eles determinado.
- 19.2.11 Responsabilizar-se pelas consequências resultantes de qualquer ação judicial movida por terceiros contra a CONTRATANTE, com base na legislação de proteção à propriedade industrial ou de direitos autorais, relacionados com os serviços objeto do presente CONTRATO.
- 19.2.12 Disponibilizar técnicos qualificados e experientes para atendimento às demandas da CONTRATANTE.
- 19.2.13 Verificada a incapacidade ou a inconveniência de qualquer profissional para atuar no evento, a CONTRATADA deverá proceder a sua substituição no prazo não superior a 2 (duas) horas.
- 19.2.14 Manter atualizada a documentação exigida no Cadastramento da CONTRATANTE.
- 19.2.15 Informar imediatamente à CONTRATANTE, toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante a prestação do serviço, para que sejam tomadas as providências necessárias.
- 19.2.16 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 19.2.17 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE.
- 19.2.18 Substituir equipamentos, materiais, serviços e profissionais que estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou que ocasionem interrupção reiterada dos serviços.
- 19.2.19 No tocante às exigências relacionadas à manutenção, a empresa ficará responsável pela manutenção ou substituição de qualquer item do objeto contratado, acompanhada de justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução;



- 19.2.20 Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.
- 19.2.21 Manter um arquivo (físico ou virtual) organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pela CONTRATANTE, registros de manutenção e de fatos relevantes.
- 19.2.22 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e responsáveis técnicos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE.
- 19.2.23 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste contrato, em até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.2.24 Realizar quando houver solicitação da comunicação da CONTRATANTE, em até 48 horas, visita técnica ao local designado para a realização do evento com o objetivo de avaliar a melhor forma de montagem.
- 19.2.25 Disponibilizar à CONTRATANTE os contatos (telefone, endereço, e-mail, etc.) dos responsáveis pela execução dos serviços em até 48 horas antes do início da execução do evento.
- 19.2.26 Cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços.
- 19.2.27 É responsabilidade da CONTRATADA observarem as regras do espaço físico contratado quanto à perfuração de paredes, pisos, calhas, suportes e demais elementos que componham o ambiente a ser criado;
- 19.2.28 É de responsabilidade da CONTRATADA a guarda e a segurança de todos os itens e equipamentos instalados no evento, arcando com ônus de possíveis furtos, roubos ou danos. Em nenhuma hipótese, essa responsabilidade poderá ser transferida à CONTRATANTE. As instalações deverão estar em conformidade com os requisitos das normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e pelo Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO).
- 19.2.29 Mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação dos serviços.
- 19.2.30 Providenciar, previamente, todos os laudos técnicos e autorizações de funcionamento, junto aos órgãos competentes, dos espaços destinados para realização dos eventos.



- 19.2.31 Nos casos de eventos institucionais a serem realizados em espaços não pertencentes ao MPMG, tais como via pública ou, eventualmente, em espaços cedidos, deverá ser tomada todas as providências necessárias relativas à segurança, bem como à sua preparação para a realização do evento, devendo o espaço atender às necessidades da instituição no que tange à capacidade de pessoas e características do público em função do qual o evento será realizado.
- 19.2.32 Apresentar à CONTRATANTE equipe técnica e pessoal qualificado, por meio de seus currículos, que se responsabilizarão pela execução do Contrato, nas áreas de planejamento, atendimento e operações e o quadro de profissionais que será colocado à disposição da CONTRATANTE.
- 19.2.33 Prestar assessoria organizacional e operacional aos eventos, consistente na prestação de serviços técnicos de planejamento operacional e de organização de eventos, sempre que solicitado pelo MPMG.
- 19.2.34 Assessorar a CONTRATANTE no planejamento e levantamento de todos os itens necessários à prestação dos serviços demandados, detalhando e organizando os serviços/materiais previstos neste Termo de Referência, com os respectivos quantitativos, indispensáveis à realização dos eventos, conforme modelo previsto no Apenso II.
- 19.2.35 Disponibilizar um responsável para acompanhar a execução, *in loco*, de todos os eventos, exceto quando expressamente dispensado pela CONTRATANTE.
- 19.2.36 Elaborar e fornecer à CONTRATANTE relatório de Execução de Evento, conforme modelo constante do Apenso III, com a descrição dos serviços executados e recursos empregados, acompanhado de registros fotográficos que demonstrem a execução física dos serviços contratados.
- 19.2.37 Reunir-se periodicamente com a equipe da CONTRATANTE, para planejar, avaliar as ações, e realizar os ajustes na correção de rumos que se fizer necessária.
- 19.2.38 Participar de reuniões sobre o evento quando convocada, fazendo-se representar por um responsável técnico.
- 19.2.39 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE ou a terceiros, quando ocasionados pelos empregados da empresa, durante a realização do evento.
- 19.2.40 Responsabilizar-se pela formalização adequada da regular realização do evento, inclusive pela obtenção de todas as autorizações, liberações, licenças e alvarás necessários ao evento, junto ao Corpo de Bombeiros, à Defesa Civil, ao Juizado da Infância e da Juventude e outros órgãos, que se façam necessários.
- 19.2.41 Arcar com ônus de taxas, alvarás, ART´s, licenças, adequações e configurações necessárias à implementação dos serviços respectivos.



- 19.2.42 Obedecer à padronização visual estabelecida pela CONTRATANTE, utilizando corretamente as cores e logomarcas oficiais.
- 19.2.43 Designar profissionais distintos para serviços distintos, sob pena de não pagamento de mais de um serviço realizado por um mesmo profissional, caso ocorra, o pagamento será feito sobre a atribuição do menor custo, não isentando a empresa de ser penalizada pela não apresentação do profissional que desempenharia o serviço previsto.
- 19.2.44 Apresentar certificado de Cadastro junto ao Ministério do Turismo, atualizado e em vigor, conforme disposto nos artigos 21 e 22, da Lei Federal nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.381, de 02 de dezembro de 2010.
- 19.2.45 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou extravios de materiais. Caso a Contratada não entenda ser sua responsabilidade das ocorrências citadas, deverá providenciar apuração do ocorrido apresentando fotografias e boletim de ocorrência, quando for o caso.
- 19.2.46 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno do MPMG, inclusive de acesso às suas dependências.
- 19.2.47 A CONTRATADA deverá manter registros pessoais de todos os empregados e colaboradores designados para atuar nos eventos organizados pela CONTRATANTE, inclusive dos empregados das empresas terceirizadas, remetendo com antecedência as informações (nome completo, RG, CPF e endereço), sempre que for solicitado pela CONTRATANTE.
- 19.2.48 Possuir infraestrutura adequada, suficiente e compatível ao planejamento, programação, gestão, controle, administração, organização e execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, utilizando-se de pessoal especializado e capacitado.
- 19.2.49 Realizar a transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações.

#### 19.2.50 DO FORNECIMENTO DE UNIFORMES E EPI'S:

- 19.2.50.1. Fornecer, obrigatoriamente, sem ônus para seus prestadores de serviço, uniformes adequados para que se apresentem dentro de padrões recomendáveis para a prestação dos serviços e sejam identificáveis pelos gestores do contrato e frequentadores do evento.
- 19.2.50.2 Fornecer, além do uniforme e sem ônus aos seus prestadores de serviço, todos os Equipamentos de Proteção Individual EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva EPC exigidos pelas normas de segurança do trabalho e adequados ao risco, além de rigorosamente fiscalizar seu uso.



## 19.2.51 DOS SERVIÇOS DE BUFFET:

- 19.2.51.1 Deverão ser fornecidos todos os materiais, utensílios e vasilhames necessários à prestação dos serviços de buffet, tais como: bandejas, garrafas térmicas, toalhas de mesa, panos de bandejas, jarras, pratos, talheres, copos de vidro e/ou taças, xícaras, balde para gelo, gelo, guardanapos, porta-guardanapos, etc
- 19.2.51.2 Os utensílios deverão ser descartáveis, de inox, louça, prata ou vidro, conforme planilha.
- 19.2.51.3 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, para aprovação, planilha detalhando os cálculos com os quantitativos, sugestão de cardápios e os utensílios que serão disponibilizados para cada evento.
- 19.2.51.4 As sugestões de cardápios para lanches, coquetéis, almoços/jantares serão enviados, em até 48 horas após a solicitação, para a aprovação do MPMG, que poderá solicitar a substituição de itens.
- 19.2.51.5 Quando solicitado isoladamente o serviço de lanche, as sugestões de cardápios serão enviadas em até 24 horas após a solicitação, para a aprovação do MPMG, que poderá solicitar a substituição de itens.
- 19.2.51.6 A CONTRATADA deverá fornecer cardápios com produtos de qualidade e rígido controle sobre a procedência e data de validade, considerando a utilização de ingredientes nutritivos, saudáveis e de primeira qualidade, bem como, em todos os eventos institucionais, de pelo menos uma opção de produto sem glúten, e de um tipo de fruta.
- 19.2.51.7 Os produtos industrializados e insumos oferecidos deverão ser de marcas notadamente reconhecidas no mercado como de boa qualidade.
- 19.2.51.8 A CONTRATADA deverá também observar a adequada preparação dos alimentos, cuidando para que sejam devidamente assados, fritos e armazenados, a fim de garantir o devido sabor, bem como a qualidade e a palatabilidade.
- 19.2.51.9 Os produtos deverão ser transportados e entregues acondicionados em embalagens térmicas e higiênicas, de forma que cheguem ao destino em perfeitas condições de consumo, ou seja, com sabor, temperatura e apresentação compatíveis com a qualidade e a característica de cada um.
- 19.2.51.10 Obrigatoriamente, a CONTRATADA e seus fornecedores devem obedecer e estarem em dia com todas as regras e legislação dos órgãos públicos responsáveis por vigilância sanitária, saúde e trato com alimentos.
- 19.2.51.11 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela organização adequada do ambiente, sem ônus para a CONTRATANTE.



- 19.2.51.12 Todos os produtos oferecidos nos eventos institucionais devem estar corretamente identificados, tanto nas embalagens quanto na montagem dos buffets.
- 19.2.51.13 A CONTRATADA deverá diligenciar para que os serviços de alimentação sejam servidos nos horários estabelecidos, dimensionando o cardápio com o número de participantes do evento, considerando o período de realização e o tempo/intervalo disponível para alimentação, e ainda efetuar as reposições que se fizerem necessárias para o bom atendimento.
- 19.2.51.14 A CONTRATADA deverá fornecer os lanches, coquetéis, almoços/jantares e afins no horário definido pela CONTRATANTE, com tolerância máxima de 15min de atraso.
- 19.2.51.15 A CONTRATADA deverá substituir, em até 30 (trinta) minutos contados da solicitação, os produtos que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
- 19.2.51.16 A CONTRATADA deverá diligenciar para atender com presteza às solicitações dos palestrantes/conferencistas, autoridades, convidados e demais participantes do evento institucional no que diz respeito aos serviços de alimentação.
- 19.2.51.17 Toda a infraestrutura necessária à execução do serviço deverá estar em conformidade com a solicitação do MPMG.
- 19.2.51.18 A CONTRATADA será responsável pelo recolhimento de material após o evento institucional, devendo respeitar os horários estabelecidos pelo MPMG para tal atividade.
- 19.2.51.19 A CONTRATADA deverá recolher os materiais utilizados nos LANCHES no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), no horário estabelecido pela CONTRATANTE, com ateste das quantidades devolvidas pelo responsável da empresa, acompanhado do ateste da pessoa indicada pela CONTRATANTE.
- 19.2.51.20 A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA apresentação de amostra de alimentos a serem preparados ou fornecidos para a aprovação da CONTRATANTE visando garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos.
- 19.2.51.21 Quando o evento for realizado por mais de um dia consecutivo, a CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, repetir o cardápio ou utilizar alimentos do dia anterior. Na hipótese de evento realizado em um único dia, a CONTRATADA deverá variar o cardápio.
- 19.2.51.22 A CONTRATADA não poderá alterar o cardápio, salvo motivo de força maior ou caso fortuito e mediante solicitação prévia à CONTRATANTE que irá avaliar e, desde que não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada.



19.2.51.22.1 Essa solicitação de alteração deverá ocorrer no mínimo 1 (um) dia útil antes do evento.

19.2.51.22.2 Entende-se por "motivo de força maior ou caso fortuito": ocorrência de fato inevitável, imprevisto e alheio à vontade do fornecedor.

# 19.2.52 DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE E ALUGUEL DE VEÍCULOS - VIDE ITEM 8 DO APENSO I

- 19.2.52.1 Os veículos a serem locados serão devidamente segurados, na modalidade seguro total, incluindo seguro de responsabilidade civil contra danos ocorridos em bens materiais, pessoais e corporais, inclusive os causados a terceiros, da seguinte forma:
- I) Entende-se como seguro total aquelas coberturas oferecidas que abrangem todas as situações e eventos danosos que tragam prejuízos aos veículos, como:
- a) colisão perda parcial e perda total;
- b) furto e roubo;
- c) incêndio ou danos decorrentes de fenômenos naturais perda parcial e perda total;
- d) responsabilidade civil facultativa de veículos (RCF-V), incluindo danos materiais causados a terceiros (DM) e danos corporais causados a terceiros (DC).
- II) Valores mínimos de cobertura aferidos no mercado:

a) Danos Materiais: R\$ 50.000,00

b) Danos Corporais: R\$ 100.000,00

c) Danos Morais: R\$ 10.000,00

- III) A franquia do seguro ou participação não poderá ser cobrada da Contratante nos casos:
- a) de avarias em vidros, retrovisores, faróis e lanternas;
- b) de sinistro com indenização integral por qualquer causa;
- c) de sinistros que resultarem de incêndio ou fenômenos naturais, ainda que esses acarretem indenizações parciais;
- IV) Cobertura por danos pessoais causados a terceiros, até o limite estabelecido pelo DPVAT: Reembolso de Despesas Médicas (DAMS) até R\$ 2.700,00; Invalidez Permanente até R\$13.500,00 e no caso de Morte, valor fixo de R\$ 13.500,00.



Os valores acima serão considerados durante toda a vigência contratual, mesmo em caso de extinção do seguro DPVAT.

V) Os veículos deverão estar identificados com placas/folder do evento no parabrisa, quando solicitado pela contratante.

# 19.2.53 DO MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE - VIDE ITEM 9 DO APENSO I

- 19.2.53.1 Todos os materiais deverão ser fornecidos nas quantidades indicadas pela CONTRANTE, observadas as condições de qualidade dos produtos;
- 19.2.53.2 A amostra dos materiais solicitados deverá ser submetida à aprovação da CONTRATANTE com antecedência suficiente para correção e ajustes por parte da CONTRATADA, no prazo de 03 (TRÊS) dias após a emissão da Ordem de Serviço;

;

- 19.2.53.3 As sobras dos materiais deverão ser encaminhadas à CONTRATANTE, devidamente embaladas, conforme orientações a serem repassadas pela CONTRATANTE;
- 19.2.53.4 Os materiais deverão ser entregues no local do evento ou no local indicado pela CONTRATANTE.

## 19.2.54 DA MOBÍLIA, MATERIAIS DE MONTAGENS, SINALIZAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS EM GERAL

- 19.2.54.1 As mobílias, materiais de montagens e sinalizações deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de uso e conservação, não podendo apresentar:
- a) Arranhões visíveis;
- b) Estofamento manchado, furado ou rasgado;
- c) Vidros trincados ou quebrados;
- d) Marcas de ferrugem ou revestimentos descascados;
- e) Instabilidades;
- f) Estruturas descoladas ou quebradas;
- g) Sujeiras (poeira, manchas);
- h) Qualquer defeito que apresente aparência desagradável, bem como coloque em risco a segurança dos usuários.



Os móveis devem seguir um mesmo padrão de forma que o ambiente se apresente harmonioso e agradável.

- 19.2.54.2 Todos os equipamentos e materiais a serem disponibilizados para a prestação dos serviços previstos neste Termo de Referência deverão:
- a) Ser de excelente qualidade;
- b) Devem incluir todos os fios, cabos, tomadas, adaptadores e demais acessórios necessários para o seu correto funcionamento;
- c) Ser substituídos imediatamente, quando necessário, de forma a não comprometer os trabalhos;
- d) Ter sobressalentes para reposição em caso de falha;
- e) Estarem instalados devidamente e em operação até 2 horas antes do início do evento;

## 19.3. VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

- 19.3.1. Assumir quaisquer despesas em nome e por conta do CONTRATANTE, sem expressa autorização.
- 19.3.2. Justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos.
- 19.3.3. Solicitar documentos de identificação, compromisso de crédito, assinaturas ou manifestação de servidores da CONTRATANTE, para cumprimento do objeto deste instrumento, devendo todas as providências para realização do evento serem promovidas em nome da CONTRATADA.
- 19.3.4. Contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro, de servidor ou de funcionário terceirizado que preste serviços ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

## 19.4 - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

- 19.4.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços contratados de acordo com todas as regras e procedimentos estabelecidos neste termo de referência, de forma eficiente e qualificada, sendo acordados os seguintes parâmetros para aferição de nível de serviço, no que couber:
- 19.4.1.1 O atendimento dentro dos prazos consignados;



- 19.4.1.2 A aderência à especificação dos serviços/produtos prestados/fornecidos;
- 19.4.1.3 Qualidade de serviços aferida por meio de inspeção e comparação com as especificações do Apenso I, das definições dos projetos executivos bem como das demais caraterísticas definidas nos cardápios, quando for o caso de itens alimentícios, de forma a apurar se houve o emprego de materiais e serviços de qualidade.
- 19.4.2 Sempre que necessário, CONTRATANTE e CONTRATADA deverão realizar reuniões de trabalho para tratarem dos detalhes relativos à realização dos eventos.
- 19.4.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar responsáveis técnicos responsável pelo atendimento geral à CONTRATANTE.
- 19.4.4. A CONTRATADA deverá fornecer meios de acesso (via telefone fixo, celular e web) da CONTRATANTE com os profissionais mencionados no item acima.
- 19.4.5 O responsável técnico pelo atendimento geral da CONTRATANTE deverá ter experiência na produção de eventos e desempenhar as seguintes funções:
- 19.4.5.1 Acompanhar o dia a dia do relacionamento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;
- 19.4.5.2 Analisar e compreender as demandas da CONTRATANTE, traduzindo-as para a CONTRATADA;
- 19.4.5.3 Orientar e acompanhar a execução das demandas, junto aos profissionais da CONTRATADA e da CONTRATANTE;
- 19.4.5.4 Acompanhar a execução e absorver todas as questões relacionadas a este contrato e aos combinados entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE e traduzi-los para a equipe;
- 19.4.5.5 Participar das reuniões com a CONTRATANTE;
- 19.4.5.6 Trabalhar para o planejamento operacional, organização prévia e acompanhamento da execução do evento;
- 19.4.5.7 Coordenar os profissionais envolvidos e dos serviços subcontratados;
- 19.4.5.8 Outras incumbências inerentes ao acompanhamento e execução do objeto contratado.
- 19.4.5.9 Sempre que formalmente solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar o currículo do responsável técnico.



- 19.4.6 Quando houver responsável designado para o evento, esse deverá acompanhar todas as fases de planejamento, visita técnica, organização, execução e pós-evento, sendo mantido o mesmo produtor em todas as etapas do evento.
- 19.4.7 Os profissionais mencionados nos subitens do item 19.4 deverão participar, pessoalmente, dos serviços prestados, visitas técnicas, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE.
- 19.4.8 Em caso de insatisfação com os profissionais mencionados nos subitens do item 19.4 a CONTRATADA deverá substituí-los em até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação oficial a CONTRATANTE.
- 19.4.9 A CONTRATANTE notificará a CONTRADA acerca das entregas realizadas em desconformidade com os resultados previstos, para que sejam feitos os ajustes necessários à consecução dos objetivos da contratação.
- 19.4.10 A contratada, além de entregar os arquivos de áudios, imagens, vídeos, gráficos, animações, deverá entregar cópia bruta e editável de todo o material produzido o qual poderá ser utilizado livremente pela contratante no todo ou em parte, com os devidos créditos.

## 20 - UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL:

#### <u>Unidades Administrativas Responsáveis:</u>

#### Assessoria de Comunicação Integrada – ASSCOM

- Nome: Giselle Correia Borges MAMP 3454-00 Cargo: Assessora de Comunicação Chefe
- Nome: Maria Elvira Souza Lima de Mattos MAMP 5595-0 Cargo: Coordenadora II
- Nome: Rúbia Oliveira Guimarães MAMP 3282-00 Cargo: Coordenadora II
- Nome: Theo Filipe Maurizi de Oliveira MAMP 5569-00 Cargo: Coordenador II
- Nome: Matheus Pereira Alves 6371-00 Cargo: Coordenador I

## Superintendência de Logística e Serviços – SLS

- Nome: Aline Laia Cardoso MAMP 4053-00 Cargo: Superintendente
- Nome: Débora Carvalho Fioratto MAMP 5188-00 Cargo: Coordenadora II
- Nome: José Alexandre Milagres Vasconcelos MAMP 3494-00 Cargo: Coordenador I
- Nome: Simone Kangussu Marinho Fonseca MAMP 3527-00 Cargo: Coordenadora I

## 21 - SANÇÕES:



Sem a devida justificativa aceita pela CONTRATANTE, a inadimplência da CONTRATADA no cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste contrato submetê-la-á às sanções a seguir discriminadas, de acordo com a natureza da infração, mediante processo administrativo pertinente, observada a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93:

- 21.1 Multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do valor global estimado do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia de execução contratual;
- 21.2 Multa de 5% (cinco por cento) do valor global estimado do contrato na hipótese de não apresentação da garantia de execução contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 21.3 Multa de multa de 1% (um por cento), pelo atraso injustificado na entrega/substituição ou na prestação do serviço/refazimento do objeto, sobre o valor da Autorização de Fornecimento AF ou da Ordem de Serviço OS, a partir do vencimento do prazo estipulado para cumprimento da obrigação;
- 21.4 Multa de 20% (vinte por cento) em razão da não entrega/substituição ou da não prestação do serviço/refazimento do objeto, sobre o valor da Autorização de Fornecimento AF ou da Ordem de Serviço OS, a partir de 03 (três) horas subsequentes ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à CONTRATANTE;
- 21.5 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor global do contratado, contada da comunicação da CONTRATANTE (via internet, correios, etc.), até cessar a inadimplência, limitada a 20% (vinte por cento) desse valor;
- 21.6 Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- 21.7 Após o 30º (trigésimo) dia de inadimplência, a CONTRATANTE terá direito de recusar o objeto contratado, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a perda de interesse em sua entrega, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 21.8 Para fins de cálculo de atrasos no cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA será considerada em mora a partir do primeiro minuto após o fim do prazo para cumprimento da obrigação quando este for estabelecido em minutos; da primeira hora, quando o prazo estiver em horas; e do primeiro dia, quando o prazo previsto para o adimplemento da obrigação estiver em dias;



- 21.9 A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, independentemente do prazo estipulado na alínea anterior, poderá implicar a rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;
- 21.10 Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a CONTRATANTE poderá contratar o remanescente, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e desde que mantidas as mesmas condições da primeira colocada, ou adotar outra medida legal para aquisição do objeto;
- 21.11 Aplicadas as multas previstas, poderá a Administração notificar a CONTRATADA a recolher a quantia devida à Superintendência de Finanças da CONTRATANTE, no prazo de 10 dias contados da data do recebimento do comunicado formal da decisão definitiva proferida pela autoridade competente; descontar o valor da garantia prestada, prevista no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666, de 1993; ou realizar compensação, existindo pagamento vincendo a ser realizado pela CONTRATANTE ou valores retidos dos pagamentos devidos por esta;
- 21.12 Na impossibilidade de recebimento das multas nos termos da alínea anterior, a importância aplicada, ou seu remanescente, deverá ser cobrada judicialmente, nos termos do art. 38, §3º do Decreto Estadual nº 45.902, de 24.01.2012;
- 21.13 Para todas as penalidades aqui previstas, será garantida a defesa prévia da CONTRATADA que deverá ser apresentada no prazo de até 5 dias úteis, contado do recebimento da notificação encaminhada pela CONTRATANTE;
- 21.14 Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação pro rata tempore do IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente;
- 21.15 A CONTRATADA, configurada sua inadimplência quanto a obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, desde já autoriza a CONTRATANTE a proceder ao bloqueio de faturas, cujos créditos serão utilizados no pagamento das referidas obrigações referentes aos trabalhadores que prestam/prestaram serviços nas unidades da CONTRATANTE;
- 21.16 O estabelecido no item 21.15. não exclui a prerrogativa de a CONTRATANTE utilizar o valor da garantia para pagamento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, caso a CONTRATADA não comprove a quitação dos mencionados encargos nos prazos legais;
- 21.17 As multas e as penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.



## 22 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

## 22.1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

## 22.1.1 Os serviços a serem prestados referem-se a:

- Decoração e sinalização;
- Filmagem e edição de imagens;
- Infraestrutura física;
- Locação de equipamentos e sistemas de informática;
- Locação de estrutura;
- Locação e instalação de equipamentos de áudio e vídeo;
- Locação e instalação de equipamentos mobiliários;
- Material de consumo e expediente;
- Montagem e instalações;
- Outros materiais e serviços relacionados aos eventos;
- Recursos humanos:
- Serviços de ambulância básica ou UTI;
- Serviços de buffet;
- Serviços de transporte e aluguel de veículos;
- Transporte e instalação de materiais e equipamentos;
- 22.1.2 Não haverá fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

## 22.2 - DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 22.2.1 A estrutura deverá conter os itens de acordo com a necessidade de cada evento a ser avaliado pela CONTRATANTE, conforme o Apenso I.
- 22.2.2 A CONTRATANTE informará para cada evento solicitado:
- a) Tipo e nome do evento;
- b) Objetivo;
- c) Público-alvo;
- d) Local (endereço completo e telefone);
- e) Data e horário do evento;
- f) Duração prevista do evento;



- g) Quantidade prevista de participantes;
- h) Características do evento, estrutura e serviços que deverão ser fornecidos pela Contratada;
- i) Profissionais a serem disponibilizados durante o evento;
- J) Setor e dados de contado do servidor responsável pelo acompanhamento dos trabalhos de cada evento.
- 22.2.3 Procuradoria, por intermédio do Centro de Cerimonial (CCER), e a CONTRATADA deverão realizar, sempre que necessário ou quando solicitado pelo CCER, reuniões de trabalho para tratarem de detalhes relativos à realização dos eventos.
- 22.2.4 Os serviços a serem prestados e os fornecimentos a serem feitos poderão ocorrer isoladamente ou em conjunto, de acordo com solicitação da CONTRATANTE.
- 22.2.5 De acordo com a necessidade e a natureza do serviço poderá ser solicitado pela administração a disponibilização por meia diária ou de prorrogação das atividades do evento para além do horário previsto. No caso de prorrogação será devido à CONTRATADA o pagamento da fração da hora, de acordo com a quantidade de horas excedentes.

## 22.3 - DA SUBCONTRATAÇÃO

#### 22.3.1 DO PERCENTUAL A SER SUBCONTRATADO

Tendo em conta a natureza do objeto a ser contratado e, a fim de ampliar a disputa entre os licitantes, será permitida a subcontratação nos moldes estabelecidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU, ou seja, até 80% (oitenta por cento) do objeto contratado.

Destacamos, por oportuno, que a referida Corte de Contas já se manifestou no sentido de que a subcontratação é inerente à própria atividade de organização de eventos, de modo que seria inviável exigir da empresa contratada a execução, por si própria, da totalidade do objeto contrato.

Lado outro, o aludido Tribunal já teve oportunidade de se manifestar acerca da falta de parâmetros objetivos para definir o percentual a ser subcontratado, porquanto a autorização para subcontratar até 80% do objeto considera contratações correlatas realizadas no âmbito do TCE/MG e Secretaria de Estado de Governo, que, igualmente, autorizaram a subcontratação no mesmo percentual.



Registramos, ademais, que o setor de cerimonial não possui contratações pretéritas idênticas ao objeto contratado que sirvam de parâmetro a ancorar o percentual de subcontratação aludido, razão pela qual, no caso sob análise, a fundamentação é fruto de inspiração a partir dos contratos semelhantes já destacados.

### 22.3.2 DAS CLÁUSULAS QUE REGEM A SUBCONTRATAÇÃO

- 22.3.2.1 A CONTRATADA responderá por todos os atos das subcontratadas.
- 22.3.2.2 As empresas subcontratadas serão pagas diretamente pela CONTRATADA.
- 22.3.2.3 Não será permitida subcontratação para serviços de gestão, planejamento, organização, promoção, coordenação e assessoria de eventos.
- 22.3.2.4 A CONTRATADA incluirá em todos os Contratos que vier a celebrar com os subcontratados dispositivos que permita ao MPMG exercer amplo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, nos termos estabelecidos neste Contrato.
- 22.3.2.5 Não haverá nenhum vínculo contratual, legal ou trabalhista entre o MPMG e os subcontratados ou empregados da CONTRATADA, inexistindo, por conseguinte, responsabilidade solidária ou subsidiária do MPMG quanto a quaisquer obrigações da CONTRATADA perante seus subcontratados e empregados.
- 22.3.2.6 Todas as obrigações fiscais, legais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes de reclamação, demanda ou exigência administrativa ou judicial que vierem a ser efetivadas contra o MPMG pelos subcontratados, ou relativamente a estes, pelos empregados da CONTRATADA ou por terceiros a ela relacionados, a qualquer título, envolvidos na execução deste Contrato, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA e deverão ser integralmente por esta assumidas, a partir da data de sua assinatura.

### 22.4 DAS RECOMENDAÇÕES REFERENTES À SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 22.4.1 Utilizar e fornecer preferencialmente descartáveis que causem menor impacto negativo ao ambiente como, por exemplo, copos de papel em vez de copos de plástico, sem onerar o valor da contratação.
- 22.4.2 Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos.
- 22.4.3 Fazer uso racional de água e energia e adotar controles de nível de ruído e de poluição.
- 22.4.4 Evitar desperdício, adotar práticas de melhor aproveitamento dos alimentos e reduzir a produção de resíduos alimentares.



- 22.4.5 Primar pela qualidade dos itens fornecidos e manter critérios de qualificação de fornecedores, levando em consideração também as ações ambientais por estes realizadas.
- 22.4.6 Adotar critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis, privilegiando produtos detergentes de baixas concentrações e baixos teores de fosfato.
- 22.4.7 Utilizar preferencialmente, para transporte dos alimentos, veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental.

### 22.5 DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO

- 22.5.1 Os serviços de atendimento médico consistem da disponibilização de UTI's móveis completas, com todos os equipamentos necessários a atuação primária de socorro e deslocamento do socorrido ao hospital, e de atendimentos de urgência realizado por equipe médica no local do evento, em espaço a ser disponibilizado pela CONTRATANTE e equipado pela CONTRATADA;
- 22.5.2 O Serviço de Atendimento Médico deverá contar minimamente com 1 (uma) ambulância tipo UTI-móvel devidamente equipada para atender os casos de urgência;
- 22.5.3 Os serviços compreendem a Assistência de Pronto Socorro Móvel de Emergências e Urgências Médicas aos participantes do evento e eventual deslocamento de pacientes até um centro hospitalar, sendo prestado por uma UTI-Móvel que ficará no local durante todo o período previamente acordado;
- 22.5.4 Os equipamentos e materiais de consumo da UTI-Móvel deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, mantidos e operados em condições adequadas de higiene e segurança, conforme a Portaria 466/MS/SVS de 04 de junho de 1998;
- 22.5.5 Compete à CONTRATADA manter sob seu domínio, a pronta entrega, equipamentos sobressalentes para reposição em falha, em especial aqueles que, por sua natureza, possam apresentar tais problemas com mais frequência;
- 22.5.6 A critério da CONTRATANTE, será disponibilizado um espaço no local do evento para alocação dos profissionais da UTI-Móvel, médico e enfermeiro, para atendimento aos participantes;
- 22.5.7 As UTI's-Móveis deverão estar munidas de equipe médica, compreendendo no quadro, no mínimo em cada unidade: 1 médico; 1 motorista; 1 profissional de enfermagem;
- 22.5.8 O serviço deverá ser cotado em diária de 12 (doze) horas ininterruptas, incluindo todos os equipamentos, materiais e profissionais necessários para a execução do serviço;



22.5.9 Existindo a necessidade de prorrogação das atividades do evento para além do horário previsto será devido à CONTRATADA o pagamento da fração da diária trabalhada;

22.5.10 Eventuais atrasos no início das atividades serão computados para fins de desconto do pagamento das horas não prestadas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

22.5.11 Os custos com alimentação e transporte para os profissionais realizarem os serviços contratados deverão estar incluídos no preço apresentado na proposta comercial, ficando claro que os intervalos para as refeições não serão computados para efeito de diária/hora trabalhada.

### APENSOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

APENSO I – Planilha de Especificações do Lote Único

APENSO II - Planilha Informações Básicas sobre o Evento

**APENSO III –** Planilha para Descrição das Quantidades e Itens de Materiais e Serviços Contratados



### APENSO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – Planilha de Especificações do Lote Único

APE	NSO I - ESPECI	FICAÇÕES DO LOT	E ÚNICO	)		
1. R	ecursos Human	os				
N	Item	Especificações complementare s	Unida de medid a	Quanti dade	Valor unitári o R\$	Valor Total R\$
1.1	FOTÓGRAFO DIÁRIA DE 06 HORAS	Profissional com formação técnica em fotografia e experiência na produção de fotografia externa, interna e de estúdio, com o uso de equipamento profissional próprio digital DSLR e flash dedicado. O profissional deve ter experiência em programas de edição e tratamento de imagem, como o Photoshop, e no uso do Flickr. Também deve saber manusear acessórios e equipamentos de iluminação; calibrar os equipamentos, monitorar os equipamentos de medição; tratar imagem digitalizada ou	DIÁRI A	3		R\$ -



		convencional; legendar imagem; restaurar, ampliar e retocar imagens fotográficas; contextualizar a imagem fotográfica; documentar a autoria da imagem fotográfica; arquivar os documentos; catalogar documentos fotográficos; utilizar recursos			
		internet. Serviço referente			
		a cobertura			
		fotográfica e			
		tratamentos das			
1.2	MESTRE DE	imagens. O serviço deverá	DIÁRI	2	R\$
1.2	CERIMÔNIAS	ser executado	A	2	- ·
	DIÁRIA DE 08	por profissional			
	HORAS	capacitado e com experiência na			
		atividade de			
		mestre de			
		cerimônias, ter habilidade no			
		trato com			
		autoridades, boa			
		postura, desenvoltura,			
		presença de			
		palco adequada,			
		boa dicção,			
		articulação e interpretação de			
		possíveis			



		improvisos.			
1.3	TÉCNICO AUDIOVISUAL DIÁRIA DE 08 HORAS	Profissional capacitado para configurar, operar e monitorar sistemas de sonorização e gravação DE ÁUDIO E VÍDEO, realizar trabalhos de transmissão e captação de imagem e som, operando equipamentos de áudio e vídeo, a partir de uma programação de trabalho previamente estabelecida.	DIÁRI A DIÁRI	13	R\$ -
1.4	DIRETOR DE IMAGENS DIÁRIA DE 08 HORAS	Responsável pela seleção das imagens e efeitos.	DIARI A	1	R\$  -
1.5	EDITOR DE IMAGENS DIÁRIA DE 08 HORAS	Profissional capaz de operar uma ilha de edição não linear, com conhecimentos avançados no software Adobe Premiere e Adobe After Effects, conhecimentos gerais de todo o pacote Adobe, conhecimentos avançados em montagem, finalização e conversão de vídeos digitais. A função requer	DIÁRI A	1	R\$ -



		conhecimentos em Motion Design. Graduação em Cinema, Rádio e TV, Audiovisual, Produção Multimídia, Design, Publicidade e Propaganda, Jornalismo ou cursos relacionados.			
1.6	OPERADOR DE CÂMERA DIÁRIA DE 08 HORAS	Profissional com conhecimento técnico para fazer a demanda de acordo com o supervisor de operações, no ajuste do equipamento e de produção de imagem, visando a captação de imagens para a realização de produções cinematográficas, televisivas e multimídia, com teor jornalístico, documental e publicitário.	DIÁRI A	2	R\$ -
1.7	INTERPRETE DE LIBRAS	O serviço deverá ser executado por um profissional capacitado e/ou habilitado em processos de interpretação de língua de sinais, de acordo com a regulamentação	HORA	500	R\$ -



		que determina a formação desse profissional.			
1.8	MOTION DESIGNER - ANIMADOR - DIÁRIA DE 06 HORAS	Profissional capaz de desenvolver e produzir animações digitais, usando técnicas como 2D (bidimensional), 3D (tridimensional). Conhecimento avançado em softwares de criação e animação do pacote Adobe como Illustrator, Photoshop, After Effects, Animate, e Premiere. Deverá possuir Graduação em Cinema de Animação, Cinema, Rádio e TV, Audiovisual, Produção Multimídia, Design, Publicidade e Propaganda ou cursos relacionados.	DIÁRI A	10	R\$ -
TOT	AL				R\$

### 2. Locação e Instalação de Equipamentos de Sonorização, Audiovisual e Iluminação

N	Item	Especificações complementare s	Unida de medid a	Quanti dade	Valor unitári o R\$	Valor Total R\$
2.1	KIT	Contendo mesa	DIÁRI	4		R\$



	EQUIPAMENT O SOM ATE 50 PESSOAS DIÁRIA 24 HORAS	de som mínimo de 12 canais, notebook para reprodução de áudios, entrada USB para conexão de equipamentos, 02 caixas ativas para retorno, dois PA's para sonorização ao público, 02 suportes para microfone sem fio, dois microfones sem fio, dois microfones com fio goosenek, um microfone auricular. Respectivos cabos, conectores e acessórios para a ligação de todos equipamentos.	A		_
2.2	KIT EQUIPAMENT O SOM E VÍDEO ATE 150 PESSOAS DIÁRIA 24 HORAS	Contendo mesa de som mínimo de 16 canais, notebook para reprodução de áudios, entrada USB para conexão de equipamentos, 02 caixas ativas para retorno, dois PA's para sonorização ao público, 02 suportes para microfone sem fio, dois microfones sem	DIÁRI A	4	R\$ -



fio, dois		
microfones com		
fio goosenek, um		
microfone		
auricular.		
Respectivos		
cabos,		
conectores e		
acessórios para a		
ligação de todos		
equipamentos.		
Mixer de vídeo		
com no mínimo		
05 entradas e		
duas saídas,		
sendo uma para		
um distribuidor		
de vídeo que		
deverá ser ligado		
em três		
televisores para		
participantes e		
público do		
evento, e uma		
saída ligada ao		
notebook para		
possibilitar a		
realização de		
eventos híbridos.		
Duas câmeras		
PTZ Speed		
dome, um		
joystick, uma		
mesa de corte de		
video e um		
Computador ou		
notebook com		
software		
licenciado para		
streamig de		
vídeo no		
YouTube.		
O SISTEMA		
DEVERÁ TER		
CAPACIDADEPA		
RA RECEBER		



		LIGAÇÃO DE EQUIPAMENTO S DE IMAGEM, SOM E VÍDEO EXTERNOS.			
2.3	KIT EQUIPAMENT O SOM E VÍDEO ATE 300 PESSOAS DIÁRIA 24 HORAS	Com operadores Contendo mesa de som mínimo de 24 canais, notebook para reprodução de áudios, entrada USB para conexão de equipamentos, 02 caixas ativas para retorno, dois PA's para sonorização ao público, 02 suportes para microfone sem fio, dois microfones com fio goosenek, um microfone auricular. Respectivos cabos, conectores e acessórios para a ligação de todos equipamentos de áudio e vídeo. Mixer de vídeo com no mínimo 05 entradas e três saídas, sendo uma para um distribuidor de vídeo que deverá ser ligado em oito televisores e/ou	DIÁRI	4	R\$ -



		projetores com suporte e tele de projeção, para participantes e público do evento, e uma saída ligada ao notebook para possibilitar a realização de eventos híbridos. Cinco câmeras PTZ Speed dome, um joystick, e uma mesa de corte de video e um Computador ou notebook com software licenciado para streamig de vídeo no YouTube. O SISTEMA DEVERÁ TER CAPACIDADEPA RA RECEBER LIGAÇÃO DE EQUIPAMENTO S DE IMAGEM, SOM E VÍDEO EXTERNOS. Com operadores			
2.4	KIT EQUIPAMENT O SOM E VÍDEO ATE 600 PESSOAS DIÁRIA 24 HORAS	Contendo mesa de som mínimo de 12 canais, notebook para reprodução de áudios, entrada USB para conexão de equipamentos, 02 caixas ativas para retorno, dois PA's para	DIÁRI A	1	R\$ -



sonorização ao				
público, 02				
suportes para				
microfone sem				
fio, dois				
microfones sem				
fio, dois				
microfones com				
fio goosenek, um				
microfone				
auricular.				
Respectivos				
cabos,				
conectores e				
acessórios para a				
ligação de todos				
equipamentos.				
Mixer de vídeo				
com no mínimo				
05 entradas e				
três saídas,				
sendo uma para				
um distribuidor				
de vídeo que				
deverá ser ligado				
em oito				
televisores e/ou				
projetores com				
suporte e tela de				
projeção, para				
participantes e				
público do				
·				
evento, e uma				
saída ligada ao				
notebook para				
possibilitar a				
realização de				
eventos híbridos.				
Cinco câmeras				
PTZ Speed				
dome, um				
joystick, e uma				
mesa de corte de				
video e um				
Computador ou				
notebook com				
   HOLEDOOK COIII	1	1	1	İ



		software licenciado para streamig de vídeo no YouTube. O SISTEMA DEVERÁ TER CAPACIDADEPA RA RECEBER LIGAÇÃO DE EQUIPAMENTO S DE IMAGEM, SOM E VÍDEO EXTERNOS. Com operadores			
2.5	MICROFONE GOOSENECK	SIMILAR AO SHURE Cvg18Drs-B/C Condensador Cardióide	DIÁRI A	60	R\$ -
2.6	TELA PARA PROJEÇÃO 3.00 X 4.00	Tela de projeção de no mínimo de 300cm x 400cm, com tripé de base articulada antiderrapante, tela com sistema retrátil com enrolamento automático da tela, tecido frontal Matte White opaco, com ganho de brilho excepcional, verso blacklight, totalmente preto/cinza escuro para não prejudicar a imagem frontal. Podendo a critério da contratante ser solicitado tela translúcida para	DIÁRI A	1	R\$ -



		o atendimento de demandas específicas.			
2.7	TV DE LED 60 A 75"" C/SUPORTE DE CHAO FULL HD	Televisor LED, 127/220v, bordas finas, 60 a 75", acompanha Pedestal com rodízio para fácil manuseio Regulagem de altura e giro do Pedestal, com Inclinação. Bandeja para apoio de DVDs, Blu-Ray, Notebook, Karaokê Projetores. Suporte de TV e Bandeja desmontável separadamente do tripé.	DIÁRI A	10	R\$ -
2.8	PAINEL DE LED	Painel de LED DE ALTA DEFINIÇÃO, modelo P4 ou superior, com suporte apropriado de acordo com a metragem necessária no evento. (Por dia de uso)	M²	200	R\$ -
2.9	REFLETOR PARA ILUMINAÇÃO DE PALCO	Locação com instalação de refletor elipsoidal LED, bivolt automático, temperatura de cor de 6500K, 30 watts, ângulo de feixe de abertura	DIÁRI A	20	R\$ -



		T		T T	
		entre 17-35°, sistema ótico de alta eficácia, com controle de 3 canais DMX.			
2.1	REFLETOR PARA ILUMINAÇÃO DE PALCO	Locação com instalação de refletor elipsoidal LED, bivolt automático, temperatura de cor de 6500K, 50 watts, ângulo de feixe de abertura entre 17-35°, sistema ótico de alta eficácia, com controle de 3 canais DMX.	DIÁRI A	10	R\$ -
2.1	REFLETOR PARA ILUMINAÇÃO DE PALCO	Locação com instalação de refletor elipsoidal LED, bivolt automático, temperatura de cor de 6500K, 100 watts ângulo de feixe de abertura entre 17-35°, sistema ótico de alta eficácia, com controle de 3 canais DMX.	DIÁRI A	10	R\$ -
2.1	MESA CONTROLAD ORA PARA ILUMINAÇÃO	Mesa Controladora DMX 512 com 4 Universos DMX com 2048 canais 240 canais para controle de dimmer Monitor colorido de 8pl Sistema de arquivo de	DIÁRI A	4	R\$ -



2.1	REFLETOR	caches Botão Locate Fixture 15 master playbacks controlando 450 memórias, chases ou cue lists Shape generator para criação instantânea de modelos e efeitos  Conexão USB Acompanha o case Tensão AC Full range: 110 – 220V Peso produto: 19 kg Refletor Led	DIÁRI	20	R\$
3	PARA ILUMINAÇÃO DE PALCO	Canhão Par Led 18x18w Rgbwa +uv	A		
2.1	REFLETOR PARA ILUMINAÇÃO DE PALCO	Ribalta De Led Rgb 24 Led De 9w	DIÁRI A	10	R\$ -
2.1 5	Iluminação de trabalho em led branco	Cordão com linha de iluminação com lâmpadas led tubulares de um metro, posicionadas um metro de distância uma da outra em linha.	Metro	100	R\$ -
2.1	Splitter DMX 4 entradas x 16 saídas MPL Iluminação	Splitter Dmx 4 Entradas X 16 O Splitter S006 para protocolo DMX 512, para amplificar, filtrar e transmitir sinal de	DIÁRI A	4	R\$ -



	2.1	Kit de Iluminação com sky walker	dados DMX 512. MPL Iluminação S006. Com 4 conectores de entrada digital do protocolo DMX 512 e 16 conectores de saída DMX 512. Bivolt. Distribuidor de sinal. KIT completo para projeção de luz e logomarca, contendo no mínimo: Dois skywalker (capaz de projetar em fachada de granito), gobo	DIÁRI A	6		R\$ -
			personalizado, uma mesa controladora, operador e demais acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.				
ŀ	TOT	AL		I	1	l	R\$
- 1							l <b>-</b>

3. Locação e instalação de equipamentos de informática

N	Item	Especificações complementare s	Unida de medid a	Quanti dade	Valor unitári o R\$	Valor Total R\$
3.1	NOBREAK	Potência: 600 VA = 300Watts Forma de onda: Senoidal por aproximação - retangular PWM Topologia: Nostrongreak (UPS) interativo	DIÁRI A	4		R\$ -



		com regulação				
		on-line				
		Tensão entrada:				
		strongivolt				
		automático				
		115/127/220V~				
		Tensão saída: 115V∼ com 4				
		tomadas do novo				
		padrão brasileiro.				
3.2	IMPRESSORA	Multifuncional	DIÁRI	1		R\$
	MULTIFUNCI	com impressão	Α			-
	ONAL JATO	colorida,				
	DE TINTA	cartuchos tipo				
	COLORIDA	tanque de grande				
	COM	capacidade de				
	E PAPEL A4,	armazenamento, compatível com				
	120 folhas	impressão em a4				
	120 1011140	e a6. COM				
		CARTUCHOS E				
		PAPEL A4, 120				
		folhas	,			
3.3	IMPRESSORA	Multifuncional	DIÁRI	1		R\$
	LASER	com impressão a	Α			-
	MUTIFUNCIO NAL	laser, compatível com impressão				
	INAL	em a4 e a6.				
3.4	INTERNET	Ponto de internet	DIÁRI	20		R\$
	COM ACESSO	para ligação de	Α			-
	ILIMITADO	computador de				
		streaming de				
		vídeo. upload				
		mínimo de 10				
ТОТ	<u> </u> 'ΔΙ	gigas.				R\$
	<i>,</i>					-
4. L	ocação e Instala	ção de Equipamen	tos Diver	sos		
N	Item	Especificações	Unida	Quanti	Valor	Valor Total
		complementare	de	dade	unitári	R\$
		S	medid a		o R\$	
4.1	GERADOR DE	Locação e	a DIÁRI	3		R\$
	ENERGIA	mobilização de	A			-
	180KVA	Grupo Motor				
	IOURVA	Grupo Motor				
	TOURVA	Gerador para				



T	fornecimento		
	contínuo de		
	tensão elétrica,		
	alternador		
	trifásico		
	220/127Vca, com		
	tanque de		
	combustível		
	incorporado		
	(movido a diesel		
	ou gasolina),		
	autonomia		
	mínima de		
	8(oito)horas de		
	funcionamento		
	ininterrupto,		
	painel de		
	sincronismo		
	automático e		
	regulagem		
	eletrônica de		
	velocidade,		
	carenagem		
	acústica com		
	nível máximo		
	65dB, fornecido		
	com cabeamento		
	adequado à		
	potência/especifi		
	cação técnica de		
	funcionamento		
	do equipamento		
	(mínimo de		
	100m) e proteção		
	mecânica do		
	cabeamento		
	adequado ao		
	local com		
	afluência de		
	pedestres. O		
	equipamento		
	deverá ser		
	fornecido com		
	tanque cheio e		
	reabastecimento		
	se necessário, às		
I	Joe Heedsalle, as	I	1



		ovnonos do			
4.5	055450555		D. ( D.		
4.2	GERADOR DE ENERGIA 250 KVA	expensas da contratada.  Locação e mobilização de Grupo Motor Gerador para fornecimento contínuo de tensão elétrica, alternador trifásico 220/127Vca, com tanque de combustível incorporado (movido a diesel ou gasolina), autonomia mínima de 8(oito)horas de funcionamento ininterrupto, painel de sincronismo automático e regulagem eletrônica de velocidade, carenagem acústica com nível máximo 65dB, fornecido com cabeamento adequado à potência/especifi cação técnica de funcionamento do equipamento (mínimo de 100m) e proteção mecânica do cabeamento adequado ao dequado ao	DIÁRI	2	R\$ -
		local com			
		afluência de			
		pedestres. O			



		equipamento			
		deverá ser			
		fornecido com			
		tanque cheio e reabastecimento			
		se necessário, às			
		expensas da			
		contratada			
4.3	CADEIRA DE	Em alumínio	DIÁRI	4	R\$
	RODAS	tubular, dobrável,	Α		-
		com apoio para			
		braços, apoios de pé com altura			
		regulável,			
		eleváveis e			
		removíveis,			
		protetor lateral de			
		roupa, assento e			
		encosto em tecido de nylon			
		impermeável,			
		com capacidade			
		de até 150kg ou			
		superior.			
4.4	EXTINTOR DE INCÊNDIO	Extintor portátil	UNIDA DE	10	R\$
	INCENDIO	com 06 Kg de Dióxido de			-
		Carbono (CO²).			
		Fabricado a partir			
		de aço carbono			
		sem costuma			
		SAE 1541 -			
		médio Manganâs			
		Manganês, tratados			
		termicamente por			
		Normalização.			
		Com pintura			
		vermelha			
		aplicada por			
		processo eletrostático e			
		rotulação adesiva			
		em vinil			
		transparente.			
1		Mangote de			



4.5	PROJETO DE EVENTO TEMPORÁRIO - PET	borracha com reforço em trama de aço e difusor injetado em Polietileno com haste de aterramento.  Projeto de Evento Temporário, aprovado no Corpo de Bombeiros Militar, juntamente com o fornecimento e instalação de Extintores de	UNIDA DE	1	R\$ -
		incêndio, placas de identificação, e demais materiais que o PET exigir de acordo com as normas aplicáveis ao tema, conforme a dimensão do evento. (tamanho, público e etc.).			
4.6	ESTRUTURA ELÉTRICA PARA EVENTO. PONTO ELETRICO PARA TOMADAS E EXTENSAO	Estrutura elétrica para realização de evento com até 10 pontos de atendimento. sistema composto por cabos elétricos, tomadas, plugues, caixas de passagem e demais itens necessários ao perfeito funcionamento.	UNIDA DE	2	R\$ -



### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	_				,		
		Cabeamento					
		elétrico para					
		montagem de					
		estrutura para					
		eventos em					
		espaços não					
		estruturados.					
		Composto por					
		cabo elétrico					
		antichama					
		flexível, material					
		cobre eletrolítico					
		e pvc, seção					
		nominal, que					
		esteja nas nomas					
		NBR- 5410, que					
		contenham pinos					
		de macho e					
		fêmea. A energia					
		será obtida em					
		disjuntor de					
		edifício da					
		instituição e					
		eventuais pontos					
		de energia a serem instalados					
		no					
		prolongamento					
		do cabeamento					
		serão cobrados a					
		parte, pelo item					
		"ponto de					
		energia".					
TOT	AL	1 2.1019.0.1	<u> </u>	<u> </u>	<u> </u>	R\$	
	<del></del>					=	

### 5. Serviços de buffet

(inclusos preços para fornecimento de todos os utensílios necessários (copos, talheres, jarras, etc.) para todos os participantes)

### **OPÇÕES PARA LANCHE PADRÃO:**

**Variedades -** em tamanho "coquetel": salgados assados e fritos, biscoito de queijo palito, pão de queijo, canapés, minisanduíches variados, rosca caseira, broa de milho, minissonhos, mini croissants variados, bom-bocado, frios variados



fatiados, queijos variados fatiados, bolos variados fatiados, frutas variadas em palito ou salada de frutas.

Mínimo de 08 unidades por pessoa

**Petit fours -** canela, caramelo, casadinho, coco, flocos, granulado, leite, leite condensado, nata, com cobertura de chocolate, quebra-quebra, queijo, limão. Mínimo de 6 unidades por pessoa, tamanho padrão

### Bebidas - mínimo de 400ml por pessoa

Água mineral com gás e sem gás

Refrigerante de primeira linha, normal e sem açúcar tipo cola, guaraná, laranja, limão

Suco pronto em embalagem cartonada longa vida, normal e sem açúcar, sabores manga, pêssego, uva, laranja, abacaxi, goiaba

Chás variados sabores chá mate, erva cidreira, camomila, chá preto

N	Item	Especificações	Unida	Quanti	Valor	Valor Total
		complementare s	de medid a	dade	unitári o R\$	R\$
5.1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM COPOS INDIVIDUAIS 200 ML	Água mineral natural - composição: sem gás; apresentação: copo 200 ml; características gerais: embalagem descartável. Na embalagem deverá constar a data de validade e número do lote.	UNIDA DE	2500		R\$ -
5.2	ÁGUA MINERAL SEM GAS GARRAFAS DE 500ML	Água mineral natural - composição: sem gás; apresentação: garrafa 500 ml; características gerais: embalagem descartável. Na embalagem	UNIDA DE	5000		R\$ -



		deverá constar a data de validade			
		e número do lote.			
5.3	PACOTE COM 100 COPOS DESCARTÁV EIS 200ML	Copo descartável matéria-prima: polipropileno ou poliestireno; capacidade volumétrica: 200 ml; massa mínima: 1,80 g; resistência mínima: 0,8 n; tampa: sem tampa; apresentação: pacote 100 copos.	UNIDA DE	40	R\$ -
5.4	CAFÉ E CHÁ EM GARRAFA TÉRMICA DE 1,0 L a 1,8 LITROS.	Matéria-prima: corpo externo em aço inox; capacidade da ampola: 1000ml a 1800ml; fechamento: pressão; alça: com alça móvel em polipropileno; as garrafas térmicas fornecidas devem ser idênticas (mesmo acabamento, capacidade e dimensões).	UNIDA DE	150	R\$ -
5.5	LANCHE PADRÃO BÁSICO TIPO 1	Água mineral, café, açúcar e adoçante, 2 tipos de sucos de frutas (com opções normal e sem açúcar), 1 tipo de variedade à escolha da contratante (de	UNIDA DE	2500	R\$ -



	preferência pão		
	de queijo) e petit		
	fours (3 sabores		
	dentre os		
	relacionados		
	acima).		
	UTENSÍLIOS		
	IDÊNTICOS		
	(MESMO		
	FORMATO,		
	ACABAMENTO		
	E DIMENSÕES		
	PARA O MESMO		
	EVENTO):		
	Deverão ser		
	fornecidos		
	guardanapos em		
	papel macio e de		
	boa qualidade;		
	bandejas em inox		
	idênticas (mesmo		
	formato, `		
	dimensões e		
	acabamento),		
	panos de		
	•		
	bandeja idênticos		
	(mesmo formato,		
	dimensões e		
	acabamento),		
	porta-		
	guardanapos		
	idênticos (mesmo		
	formato,		
	dimensões e		
	acabamento) e		
	garrafas térmicas		
	em inox;		
	idênticas (mesmo		
	formato,		
	dimensões e		
	acabamento)		
	toalhas de mesa		
	idênticas (mesmo		
	formato,		
	dimensões e		
	acabamento).		



		copos ou taças idênticas (mesmo formato, dimensões e acabamento), xícaras de café idênticas (mesmo formato, dimensões e acabamento), pratos idênticos (mesmo formato, dimensões e acabamento) e talheres de sobremesa idênticos (mesmo formato, dimensões e acabamento) e outros recipientes necessários em			
		louça, vidro ou inox idênticos (mesmo formato, dimensões e			
5.6	LANCHE PADRÃO BÁSICO TIPO 2	acabamento) Água mineral, café, açúcar e adoçante, 2 tipos de sucos de frutas (com opções de normal e sem açúcar), 2 tipos de variedades à escolha da contratante (de preferência pão ou biscoito de queijo e bolo). UTENSÍLIOS IDÊNTICOS (MESMO FORMATO, ACABAMENTO	UNIDA DE	500	R\$ -



E DIMENSÕES		
PARA O		
EVENTO):		
Deverão ser		
fornecidos		
guardanapos em		
papel macio e de		
boa qualidade;		
bandejas em inox		
idênticas (mesmo		
formato, `		
dimensões e		
acabamento),		
panos de		
1 -		
bandeja idênticos		
(mesmo formato,		
dimensões e		
acabamento),		
porta-		
guardanapos		
idênticos (mesmo		
formato, `		
dimensões e		
acabamento) e		
garrafas térmicas		
em inox idênticas		
(mesmo formato, dimensões e		
acabamento),		
toalhas de mesa		
idênticas (mesmo		
formato,		
dimensões e		
acabamento),		
copos ou taças		
idênticas (mesmo		
formato,		
dimensões e		
acabamento),		
xícaras de café		
idênticas (mesmo		
formato,		
dimensões e		
acabamento),		
pratos idênticos		
(mesmo formato,		



		dimensões e acabamento) e talheres de sobremesa idênticos (mesmo formato, dimensões e acabamento) e outros recipientes necessários em louça, vidro ou inox idênticos (mesmo formato, dimensões e acabamento).			
5.7	LANCHE PADRÃO BÁSICO TIPO 3	Água mineral (com e sem gás), café, leite, chá, açúcar, adoçante, 02 tipos. de sucos de frutas (com opções normal e sem açúcar), 02 tipos de refrigerantes (com opções normal e sem açúcar) e até 3 tipos de variedades à escolha da contratante. UTENSÍLIOS IDÊNTICOS (MESMO FORMATO, ACABAMENTO E DIMENSÕES PARA O EVENTO): Deverão ser fornecidos guardanapos em papel macio e de boa qualidade; bandejas em inox	UNIDA DE	500	R\$ -



idênticas (mesmo		
formato,		
dimensões e		
acabamento),		
panos de		
l '		
bandeja idênticos		
(mesmo formato,		
dimensões e		
acabamento),		
porta-		
guardanapos		
idênticos (mesmo		
formato, `		
dimensões e		
acabamento) e		
garrafas térmicas em inox idênticas		
(mesmo formato,		
dimensões e		
acabamento);		
toalhas de mesa		
idênticas (mesmo		
formato,		
dimensões e		
acabamento),		
copos ou taças		
idênticos (mesmo		
formato,		
dimensões e		
acabamento),		
xícaras de café		
idênticos (mesmo		
formato,		
dimensões e		
acabamento) e		
pratos idênticos		
(mesmo formato,		
dimensões e		
acabamento) e		
talheres de		
sobremesa		
idênticos (mesmo		
formato,		
dimensões e		
acabamento) e		
outros recipientes		



		, .			
		necessários em			
		louça, vidro ou			
		inox idênticos			
		(mesmo formato,			
		dimensões e			
		acabamento).			
5.8	LANCHE	Água mineral	UNIDA	700	R\$
0.0	PADRÃO	(com e sem gás),	DE		'
	INTERMEDIÁ	café, leite, chá,			
	RIO				
	RIO	açúcar, adoçante,			
		02 tipos de sucos			
		de frutas (com			
		opções normal e			
		sem açúcar), 02			
		sabores de			
		refrigerantes			
		(com opções			
		normal e sem			
		açúcar) e até 6			
		tipos de			
		variedades à			
		escolha da			
		contratante.			
		UTENSÍLIOS			
		IDÊNTICOS			
		(MESMO			
		FORMATO,			
		ACABAMENTO			
		E DIMENSÕES			
		PARA O			
		EVENTO):			
		Deverão ser			
		fornecidos			
		guardanapos em			
		papel macio e de			
		boa qualidade;			
		bandejas em inox			
		idênticas (mesmo			
		formato,			
		dimensões e			
		acabamento),			
		panos de			
		bandeja idênticos			
		(mesmo formato,			
		dimensões e			
		acabamento),			



	porta-		
	guardanapos		
	idênticos (mesmo		
	formato,		
	dimensões e		
	acabamento) e		
	garrafas térmicas		
	em inox idênticos		
	(mesmo formato,		
	dimensões e		
	acabamento);		
	toalhas de mesa		
	idênticas (mesmo		
	formato,		
	dimensões e		
	acabamento),		
	copos idênticos		
	(mesmo formato,		
	dimensões e		
	acabamento) ou		
	taças idênticos		
	(mesmo formato,		
	dimensões e		
	acabamento),		
	xícaras de café		
	idênticas (mesmo		
	formato, `		
	dimensões e		
	acabamento) e		
	pratos idênticos		
	(mesmo formato,		
	dimensões e		
	acabamento) e		
	talheres de		
	sobremesa		
	idênticos (mesmo		
	formato,		
	dimensões e		
	acabamento) e		
	outros recipientes		
	necessários em		
	louça, vidro ou		
	inox idênticos		
	(mesmo formato,		
	dimensões e		
	acabamento).		1



<i>E</i> 2	LANCUE	Á au a ::	1 16110 4	1500	De
5.9	LANCHE	Água mineral	UNIDA	1500	R\$
	PADRÃO	(com e sem gás),	DE		-
	SUPERIOR	café, leite, chá,			
		açúcar, adoçante,			
		03 tipos de sucos			
		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			
		de frutas (com			
		opções normal e			
		sem açúcar), 03			
		tipos de			
		refrigerantes			
		(com opções			
		normal e sem			
		açúcar) e até 12			
		tipos de			
		variedades à			
		escolha da			
		contratante.			
		UTENSÍLIOS			
		IDÊNTICOS			
		(MESMO			
		FORMATO,			
		ACABAMENTO			
		E DIMENSÕES			
		PARA O			
		EVENTO):			
		Deverão ser			
		fornecidos			
		guardanapos em			
		papel macio e de			
		boa qualidade;			
		bandejas em inox			
		idênticas (mesmo			
		formato,			
		dimensões e			
		acabamento),			
		panos de			
		bandeja idênticos			
		1			
		(mesmo formato,			
		dimensões e			
		acabamento),			
		porta-			
		guardanapos			
		idênticos (mesmo			
		formato, `			
		dimensões e			
		acabamento) e			
		acabamento) e			



		garrafas térmicas em inox idênticos; copos idênticos (mesmo formato, dimensões e acabamento) ou taças idênticos (mesmo formato, dimensões e acabamento), xícaras de café idênticas (mesmo formato, dimensões e acabamento) e pratos idênticos (mesmo formato, dimensões e acabamento) e talheres de sobremesa idêntico (mesmo formato, dimensões e acabamento) e outros recipientes necessários em louça, vidro ou inox idênticos (mesmo formato, dimensões e acabamento).			
5.1	COQUETEL	Variedades - canapés frios variados, patês variados, folhados, mini- quiches, minissanduíches, salgados finos assados e fritos, bombons variados, dentre outros. Os itens deverão	UNIDA DE	1500	R\$ -



		ser oferecidos em tamanho			
		"coquetel", em torno de 25g.			
		Serviço - suco de fruta diet e			
		comum (3 tipos), refrigerante diet e comum e até 12			
		tipos dositens "variedades".			
		A Contratada deverá fornecer			
		no coquetel a quantidade			
		mínima de 12 unidades do			
		item"variedades" e 600ml de			
		bebidas não alcóolicas por			
5.1	ALMOÇO /	pessoa. 02 (dois) tipos de	UNIDA	100	R\$
1	JANTAR OPÇÃO 01	entradas (saladas/cremes)	DE		-
	3	02 (dois) tipos de carnes (bovina,			
		suína, ave, peixe)			
		(dois) tipos de guarnições			
		(arroz, massa, batata)			
		(dois) tipos de sobremesas (dois			
		tipos de doces ou sorvetes e um			
		tipo de fruta) Bebidas não			
		alcoólicas 02 (dois) tipos de			
		suco de frutas comum e			
		zero/light 02 (dois) tipos de			
		refrigerantes			



		comum e zero água comum e gasosa . O fornecedor deverá, no prazo de 03 dias antes da data do evento, encaminhar ao solicitante a sugestão de cardápio, e bebidas para a escolha deste. Jogo americano Guardanapo de pano Porta guardanapo individual Tag de mesa para identifcação nome pessoa/assento Cardápio impresso/individu al			
5.1	ALMOÇO / JANTAR OPÇÃO 02	À la carte 01 entrada (opção de 2 tipos de entrada salada/creme) 01 prato principal (opção de 3 tipos de prato principal, sendo pelo menos 1 com carne (bovina, suína, ave, peixe), 1 opção de massa e 1 opção para vegetarianos) sobremesa (opção de 3 tipos de sobremesa,	UNIDA DE	300	R\$ -



		sendo 2 tipos de			
		doces ou sorvetes e 1 tipo			
		de fruta)			
		Bebidas não			
		alcoólicas			
		(dois) tipos de suco de frutas			
		comum e			
		zero/light			
		02 (dois) tipos de			
		refrigerantes			
		comum e zero água comum e			
		gasosa			
		O fornecedor			
		deverá, no prazo de 03 dias antes			
		da data do			
		evento,			
		encaminhar ao			
		solicitante a sugestão de			
		cardápio, e			
		bebidas para a			
5.1	KIT LANCHE	escolha deste. Composto de 1	UNIDA	800	R\$
3	KITLANCHE	fruta (maçã,	DE	800	-
		banana prata ou			
		pêra), 1 barra de			
		cereal (porção de			
		20g, com alto teor de fibras,			
		cereais integrais			
		e aveia, sabores			
		de banana, aveia e mel, castanha			
		do Pará ou avelã			
		com chocolate,			
		marca de			
		referência: Nutry, Trio e Nesfit), 2			
		variedades			
		preferencialment			
		e sanduíches			
		(Pão de forma			



TOTAL	sem casca (comum ou integral) ou pão de batata, com patê de frango, peito de peru, presunto e queijo ou semelhante, alface e tomate), e 2 sucos de 200ml (normal e sem açúcar), embalados em caixa box plástica transparente e com guardanapo.		R\$
			-

### 6. Decoração e Sinalização

N	Item	Especificações complementare s	Unida de medid	Quanti dade	Valor unitári o R\$	Valor Total R\$
6.1	BANDEIRA DE MESA PAÍSES, ESTADOS (Bandeirola) - Locação.	Bandeira de 8 cm x 5,5 cm cordão ou elástico para fixação, com suporte de mesa de até 18 centímetros na cor preta ou marrom. modelo da bandeira será definido na ordem de serviço.  Mini bandeira de ornamentação para posicionar em mini mastro sobre a mesa.	UNIDA DE	300		R\$ -
6.2	LONA IMPRESSÃO POLICROMIA	Lona fosca para comunicação visual com impressão de arte colorida. A	M <sup>2</sup>	2000		R\$ -



6.3	BANNER IMPRESSÃO POLICROMIA	arte que será impressa na lona será disponibilizada pela contratante Impressão em lona de 90 cm x 70 cm com bastão de sustentação superior e	UNIDA DE	100	R\$ -
6.4	ARRANJO DE FLORES DA ÉPOCA	inferior.  Arranjo de flores, rosas, ramalhetes ou outras unidades de época montado de acordo com a solicitação da contratante.	UNIDA DE	10	R\$ -
6.5	ARRANJO DE CHÃO	Arranjo tipo jardineira para mesa plenária, medindo, no mínimo, 1m x 0,6m x 0,3m, com flores nobres sem cheiro	UNIDA DE	50	R\$ -
6.6	ARRANJO DE MESA	Arranjo tipo centro de mesa com flores nobres sem cheiro com suporte em vidro, madeira, vime ou outro material, de acordo com a conveniência do contratante.	UNIDA DE	50	R\$ -
6.7	PASSADEIRA	Passadeira, 100% poliéster, com no mínimo 3 milímetros de espessura, com	METR O LINEA R	200	R\$ -



		acabamento nas laterais e base resinada para não escorregar, com 1 (um) metro de largura e comprimento linear de acordo com a necessidade do evento.  Passadeira na cor vermelha.			
6.8	PORTA BANNER	Tripé porta banner Standard. Altura mínima de 90 centímetros, máxima de 200 centímetros. Peso Líquido entre 1,90 Kg a 2,50 kg. Com duas garras de engate rápido para Banner.	DIÁRI A	30	R\$ -
6.9	TOALHAS P/ MESA REUNIÃO OU DIRETORIA	Toalha para mesa de reunião em oxford, malha ou outro tecido que não amasse. Na cor Branca, preta ou dourada, com as seguintes medidas: 06 x 03 metros.	DIÁRI A	50	R\$ -
6.1	TOALHAS COM COMPOSE PARA MESA	Toalha para mesa de reunião em oxford, malha ou outro tecido que não amasse. Na cor Branca, preta ou dourada, com as seguintes medidas: 06 x 03 metros. Com compose colorido	DIÁRI A	50	R\$ -



TOTAL	ordem de serviço.	R\$
	de acordo com a definição na	

### 7. Montagens e Instalação

Certificado de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). O Certificado deverá estar dentro do prazo de validade e emitido em nome da pessoa física responsável pelo projeto.

N	Item	Especificações complementare s	Unida de medid a	Quanti dade	Valor unitári o R\$	Valor Total R\$
7.1	ALAMBRADO TIPO GRADE PARA CERCAMENT O	Grade de segurança para eventos. Altura da Grade desde a base até o topo 1,20 metros. Comprimento da Grade 2,0 metros. Fabricada em Tubo Estrutural. Trava Encaixe laminado padrão 1010. Pés de Apoio Fixo confeccionado em Tubo Estrutural. Acabamento Galvanizado. Peso aproximado 13 kg.	DIÁRI A	20		R\$ -
7.2	BALCÃO PARA RECEPÇÃO	Balcão modulado para atendimento com 120 centímetros de altura x 50 centímetros de profundidade, e mínimo de 100 centímetros de	DIÁRI A	4		R\$ -



		comprimento.			
7.3	BOX TRUSS Q15 ou AL15	Locação, montagem e desmontagem	METR O LINEA R	500	R\$ -
7.4	BOX TRUSS Q25	Locação, montagem e desmontagem	METR O LINEA R	1000	R\$ -
7.5	BOX TRUSS Q30	Locação, montagem e desmontagem	METR O LINEA R	1000	R\$ -
7.6	FECHAMENT O LATERAL DE ESTRUTURA DE BOX TRUSS COM PÉ DIREITO DE 3 Metros	Fechamento lateral de estrutura de box truss, com isolante térmico, em madeirite, madeira, octanorme ou outro material rígido, material antichama, à prova de infiltrações, umidade e raios ultravioleta.	METR O LINEA R	1000	R\$ -
7.7	COBERTURA EM LONA	Lona laminada de PVC reforçado com tela de poliéster. Tecido 1100 2 x 2. Blackout que bloqueia totalmente os raios solares. Gramatura: 490g/m². Espessura: 0,47mm. Autoextinguível, antifungos, proteção UV e antioxidante. Acabamentos em	M <sup>2</sup>	1000	R\$ -



		bainha soldada de alta frequência e ilhoses a cada 50cm*			
7.8	LIXEIRA PARA ÁREA EXTERNA 100 LITROS	Lixeira plástica com pedal e rodas. Construção em plástico injetado polipropileno (PP), o acionamento da tampa é feito através de pedal. A haste e pedal são confeccionados com plástico ou metal resistente. Possui 2 rodas para facilitar a locomoção do cesto. Capacidade de 100 Litros. Medidas aproximadas: 927mm (altura) x 555mm (largura) x 530mm (profundidade)	DIÁRI A	10	R\$ -
7.9	PRATICÁVEL OU TABLADO DE MADEIRA (PISO)	Plataforma pantográfica profissional, em alumínio de alta resistência, dimensão 2,0 x 1,0 m com plataforma em quadro de madeira de 25 mm, alturas variadas de 0,08 até 0,20 m, capacidade de	M²	1000	R\$ -



		carga de 750 kgf/m². Com cobertura em carpete nas cores grafite,			
7.1	PALCO	cinza ou preto.  Palco em estrutura metálica, com altura entre 0,40m e 0,80m, com piso em madeira de no mínimo 25 milímetros. Rampa montada com 10% de declive e escadas com corrimão caso seja necessário, de acordo com a demanda do evento. Com cobertura em carpete nas cores grafite, cinza ou preto.	M <sup>2</sup>	250	R\$ -
7.1	TENDA PIRAMIDAL 05 X 05 PE DIREITO 3,00M	Quando montadas em grupos, deverão ser instaladas calhas entre as tendas. As calhas deverão ser feitas em material que não permita a formação de "barrigas" com o acúmulo de água e deverão ser montadas com inclinação para conduzir a água para fora das tendas.	DIÁRI A	5	R\$ -



7.1	TENDA PIRAMIDAL 08 X 08 PE DIREITO NO MÍNIMO 3,00M	Quando montadas em grupos, deverão ser instaladas calhas entre as tendas. As calhas deverão ser feitas em material que não permita a formação de "barrigas" com o acúmulo de água e deverão ser montadas com inclinação para conduzir a água para fora das tendas.	DIÁRI A	5	R\$ -
7.1	TENDA PIRAMIDAL10 X 10 PE DIREITO 3,00M	Quando montadas em grupos, deverão ser instaladas calhas entre as tendas. As calhas deverão ser feitas em material que não permita a formação de "barrigas" com o acúmulo de água e deverão ser montadas com inclinação para conduzir a água para fora das tendas.	DIÁRI A	5	R\$ -
7.1	FECHAMENT O LATERAL DE TENDA COM PÉ DIREITO 3 Metros	Fechamento lateral de tenda 5 x 5, na cor branca, material antichama, à prova de infiltrações, umidade e raios ultravioleta, acompanhado de	DIÁRI A	5	R\$ -



		laudo de			
7.1	FECHAMENT O LATERAL DE TENDA COM PÉ DIREITO 3 Metros	inflamabilidade. Fechamento lateral de tenda 8 x 8, na cor branca, material antichama, à prova de infiltrações, umidade e raios ultravioleta, acompanhado de laudo de inflamabilidade.	DIÁRI A	5	R\$ -
7.1	FECHAMENT O LATERAL DE TENDA COM PÉ DIREITO 3 Metros	Fechamento lateral de tenda 10 x 10, na cor branca, material antichama, à prova de infiltrações, umidade e raios ultravioleta, acompanhado de laudo de inflamabilidade.	DIÁRI A	5	R\$ -
7.1	VENTILADOR COM CLIMATIZADO R	Climatizador evaporativo com reservatório de 80 litros para água Alcance frontal de 10 metros, Ruído máximo de 60db, Voltagem 127 e 220v, Fluxo de ar 2.760m³/h. Dimensões aproximadas do produto (AxLxP): 147 x 52 x 52cm. Peso 16kg. Cor, Preto ou Branco.	DIÁRI A	10	R\$ -
7.1 8	AR CONDICIONA DO	Ar-condicionado modelo split, de 60.000 btus, com	DIÁRI A	40	R\$ -



		controle remoto, dreno e tanque para guarda e reaproveitamento da água gerada no processo de resfriamento.			
7.1 9	CORTINA DE AR	Cortinas de ar com largura suficiente para cobrir o vão de todas as portas de acesso às estruturas totalmente abertas. (A largura das portas deverá ser estipulada no PET e no Projeto executivo). Mínimo de quatro unidades.	DIÁRI A	15	R\$ -
7.2	MALHA	Acabamento em malha preta, branca ou cor a ser definida pela contratante para palco, guarda corpo, laterais de tenda e estruturas de box truss e demais funções necessárias. Instalada de acordo com a necessidade do evento para a cobertura de peças metálicas e rebaixamento de teto.	M <sup>2</sup>	4000	R\$ -
7.2	PASSA- CABOS	Passa-cabos, 5 vias, 90 x 30 x 5 cm   poliuretano	DIÁRI A	20	R\$ -



### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.2	OMBRELONE COM BASE PESADA	via 38mm, borracha antiestática e antichamas, peso suportado 12 toneladas, com tampa fixada à base.  OMBRELONE COM BASE PESADA Tamanho: L 300 x A 250 x P 300 cm	DIÁRI A	2		R\$ -
TOTAL						R\$ -

### 8. Serviços de transporte e aluguel de veículos

Para todos os subitens do 8 a diária será composta de 24 horas.

Exemplo: 8h da manhã e devolve às 8h da manhã do dia seguinte, com prazo de tolerância mínimo de 1 hora.

N	Item	Especificações complementare s	Unida de medid a	Quanti dade	Valor unitári o R\$	Valor Total R\$
8.1	LOCAÇÃO DE VAN	Veículo tipo van com no máximo 5 (cinco) anos de uso, com: capacidade para no mínimo 12 (doze) passageiros, direção hidráulica, combustível, ar condicionado, com motorista e celular.	DIÁRI A	250		R\$ -
8.2	LOCAÇÃO DE MICRO- ÔNIBUS	Micro-ônibus com no máximo 7 (sete) anos de uso, com: capacidade para no mínimo 20 (vinte) passageiros, tipo executivo,	DIÁRI A	30		R\$ -





		(100% poliéster), todas as varetas em fibra de vidro, estrutura principal em fibra de vidro ou madeira, cabo reto em EVA, com logotipo da instituição impresso na lona. Medidas: Comprimento 98cm, diâmetro 1,28m, arco 1,52m, varetas 8 ou 10, peso 550g, abertura automática e tecido poliéster.		400	
9.2	PASTA BOLSA EM COURO SINTÉTICO FORRADA 38 X 27 X 5CM	Pasta, bolsa com revestimento em Couro Sintético Costurado Almofadado Fechamento com Zíper Dimensões: 24x34x3 cm (altura x comprimento x lombada)	UNIDA DE	100	R\$ -
9.3	PASTA EM PVC CRISTAL ZIPER 360MM X 244MM	Pasta zip em pvc cristal grande com ziper azul (360MM X 244MM) Formato - 244MM X 360MM  Peso (KG) - 0,21 Especificações - pasta em pvc, com visor e fechamento zip plástico	UNIDA DE	100	R\$ -



9.4	PASTA EM	Pasta para	UNIDA	100	R\$
	COURO	Cerimonial -	DE		- '
	SINTÉTICO	matéria-prima:			
	CONGRESSO	couro sintético,			
	, SEMINÁRIO,	capa dura,			
	CONVENÇÃO,	forrada em			
		veludo, com uma			
		aba para papéis,			
		porta cartão,			
		porta cartão (A6),			
		porta caneta e			
		porta bloco (A4).			
		Pasta Convenção			
		personalizada em			
		Baixo Relevo.			
		Opções de			
		personalização			
		em Dourado,			
		Prata, Baixo			
		Relevo ou sem			
		personalização			
		ou hot stamp.			
		Bloco de			
		anotação			
		personalizado em			
		A4			
		Medidas:			
		Aberto: 515 x 345			
		mm			
		Fechado: 345 x			
		255 x 20 mm			
9.5	PASTA	Pasta Capa Dura	UNIDA	100	R\$
	CONGRESSO	revestida em	DE		-
	, SEMINÁRIO,	Couro Sintético			
	CONVENÇÃO,	Preto, formato			
	CAPA DURA	22×32 cm, com			
	3	dois bolsos			
		internos para			
		fixação de papéis			
		e bloco de			
		anotação			
		opcional, encaixe			
		para cartão de			
		visita, forro			
		interno com			
		laminação fosca.			
	l .	iammagao 1000a.	<u> </u>	<u> </u>	



		Opções de personalização em Dourado, Prata, Baixo Relevo ou sem personalização ou hot stamp. Bloco de anotação personalizado em A4.				
9.6	PULSEIRA IDENTIFICAÇ ÃO	Pulseiras para identificação ideais para eventos, acessos restritos ou identificação de funcionários. Pulseiras de Identificação Lacre adesivo com cortes de segurança de alto TAC na ponta Tinta reagente a Luz Negra no lacre (Verniz UV)	UNIDA DE	500	R\$ -	
9.7	PAPEL A4	Pacote com 500 folhas	UNIDA DE	1	R\$ -	
9.8	TONER PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA PRETA	Toner fornecido de acordo com o tipo de impressora fornecida pela contratada nos eventos solicitados.	UNIDA DE	1	R\$ -	
9.9	TONER PARA IMPRESSORA JATO TINTA DE COLORIDO	Toner fornecido de acordo com o tipo de impressora fornecida pela contratada nos eventos solicitados.	UNIDA DE	1	R\$ -	



9.1	TONER PARA	Toner fornecido	UNIDA	1	R\$
0	IMPRESSORA	de acordo com o	DE		-
	MULTIFUNCI	tipo de			
	ONAL	impressora			
		fornecida pela			
		contratada nos			
		eventos			
		solicitados.			
TOT	R\$				
	-				

### 10. Serviços Diversos

10.3	10. Serviços Diversos							
N	Item	Especificações complementare s	Unida de medid a	Quanti dade	Valor unitári o R\$	Valor Total R\$		
10.	SERVIÇO DE FILMAGEM 02 CÂMERAS E ILHA DE EDIÇÃO	Produção de vídeo com disponibilização no mínimo dos serguintes serviços: Filmagem com 2 câmeras digitais profissionais Full HD, 1 mesa de cortes e efeitos Full HD, monitores de vídeo lcd, 2 dvd players, intercom Datacom para a equipe, com diretor de imagens e dois cinegrafistas. Ilha de edição não linear e profissional capacitado para operá-la e realizar a montagem, inserção de intervenções	DIÁRI A	2		R\$ -		



gráficas		
necessárias e		
finalização do		
produto		
solicitado.		
Material entregue		
através de		
disponibilização em nuvem virtual		
ou sistema de		
armazenamento		
em HDSSD ou		
pendrive, com		
inserção e		
identificação do		
nome do evento,		
data, local e		
logomarcas.		
Gerar arquivos		
digitais da		
montagem final e		
armazená-los em		
cartão de		
memória,		
armazenar		
também em		
cartão de		
memória as		
imagens brutas		
capturadas em		
resolução Full		
HD. Os arquivos		
devem estar		
prontos para		
serem copiados		
logo após o		
término do		
evento, se forem		
solicitados.		
A contratada		
deverá		
providenciar todo		
o equipamento e		
o pessoal		
necessário para		



		o serviço, como por exemplo: cabos de áudio, cabos de energia, iluminação, microfones e outros equipamentos que sejam necessários para que as gravações não sejam prejudicadas.			
10. 2	SERVIÇO DE LEGALIZAÇÃ O DE EVENTO EM VIA PÚBLICA	Legalização de evento em via pública e projeto de incêndio, para público de 3 mil pessoas, junto a todos os órgãos públicos e repartições competentes, aí incluído todo o trabalho administrativo de redação, envio e acompanhament o de documentos, bem como o devido contato de início, acompanhament o e final junto a estes órgãos, para a realização, bloqueio da via e os demais procedimentos necessários, perante Prefeitura, BHTrans, Polícia	UNIDA DE	2	R\$ -



	DE VIA PARA EVENTO EM VIA PÚBLICA	para evento em via pública, com elaboração de documento operacional de trânsito junto aos órgãos competentes, confecção e instalação de faixas e cones de sinalização com a antecedência requerida pelo órgão e retirada do material, com todos os procedimentos			
10.	SERVIÇO DE	com relação ao serviço. Serviço de	LINHA	500	R\$
4	CALIGRAFIA	caligrafia em livros e diplomas.			-
5	Serviço de Socorro médico ou	Serviço de suporte médico, com ambulância	DIÁRI A	5	R\$  -



pronto de suporte avançado completo, com motorista, enfermeiro e médico.  TOTAL  11. Locação de mobiliário					R\$ -	
N	Item	Especificações complementare s	Unida de medid a	Quanti dade	Valor unitári o R\$	Valor Total R\$
11.	CADEIRA FIXA SEM BRAÇO ESTOFADA PRETAS PARA EVENTOS	Cadeira tipo Ouro velho assento preto.	DIÁRI A	2000		R\$ -
11. 2	CADEIRAS ESPECIAIS	Cadeira tipo Medalhão	DIÁRI A	100		R\$ -
11. 3	CADEIRA PLÁSTICO SEM BRAÇO	Cadeira branca ou preta; Material Plástico Polipropileno Altura, 89 cm Largura, 44 cm Profundidade, 53 cm Peso do Produto, 2,2 Kg Capacidade de Peso, 154 Kg (Similar Atlântida Economy	DIÁRI A	1000		R\$ -
11.	MESA MODULÁVEL 180C X 70L X 70A	Mesa modulável 180C X 70L X 70A, tampo em polipropileno e estrutura de metal	DIÁRI A	50		R\$ -
11. 5	MESA DE CENTRO	Mesa de centro estilo aparador, com altura	DIÁRI A	15		R\$ -



		máxima de 60 cm. Largura máxima de 40 cm. Tampo em madeira vernizada, mdf amadeirado ou preto, ou vidro. Pés desenhados ou estilo palito.			
11.	MESA REUNIÃO ATÉ 10 PESSOAS	MESA REUNIÃO ATÉ 10 PESSOAS	DIÁRI A	15	R\$ -
11. 7	SOFÁ 02 LUGARES	Sofá com revestimento em couro sintético ou outro material similar.	DIÁRI A	15	R\$ -
11. 8	SOFÁ 03 LUGARES	Sofá com revestimento em couro sintético ou outro material similar.	DIÁRI A	15	R\$ -
9	PÚLPITO EM ACRÍLICO OU MADEIRA	Púlpito, estilo tribuna, em acrílico ou madeira, com altura média de 110 cm, largura média de 60 cm. Com suporte para microfone e água.	DIÁRI A	20	R\$ -
11.	PANÓPLIA INDIVIDUAL COM BANDEIRA 2 PANOS (1,30x 90) (CONFORME NECESSIDAD E DO EVENTO)	PANÓPLIA INDIVIDUAL COM BANDEIRA 2 PANOS (1,30x 90) (CONFORME NECESSIDADE DO EVENTO)	UNIDA DE	50	R\$ -
11. 11	UNIFILA – Separador de fila	Torre com 80 cm de altura com fita retrátil de 150 a	DIÁRI A	100	R\$  -



	200 cm de comprimento.		
TOTAL			R\$ -
TOTAL GERAL			R\$ -

### APENSO II DO TERMO DE REFERÊNCIA PLANILHA INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O EVENTO

Tipo de Evento			
Evento			
Data		Horário:	Duração prevista:
Local			
Objetivo			
Público-alvo		Público estimando:	
Profissionais a serem disponibilizados durante o evento			
Características do evento			
Contato Contratante	_	Fone:	
Setor Solicitante		E-mail:	



Contato Contratada	Fone:
E-mail:	



### APENSO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

### PLANILHA PARA DESCRIÇÃO DAS QUANTIDADES E ITENS DE MATERIAIS E SERVIÇOS CONTRATADOS

	_							
Nome do Evento								
Data								
Horário								
Local	Local							
	Recursos/Serviços Empregados							
Item	Subitem	Descrição do Subitem no TR	Unid. de Medida	Descrição do Subitem Utilizado	Qtde de Medida Utilizada	Valor Unitário	Valor Total	Valor Sucontrata
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO (INDICAR PROFISSIONAL)  Processo Licitatório nº 58/2023								
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação, sob demanda, de serviços de planejamento, gerenciamento, coordenação, organização, montagem, execução, assessoria, promoção e operacionalização de eventos de interesse institucional do Ministério Público do Estado de Minas Gerais - MPMG, compreendendo o fornecimento de toda a infraestrutura e apoio logístico, nos termos do APENSO I – Especificação								
A empresa								



Declara-se ciente de que a substituição do(a) referido(a) profissional, somente será possível se previamente autorizada pela Procuradoria Geral de Justiça, desde que aceita a justificativa apresentada e que o(a) substituto(a) atenda, também, a todos os requisitos exigidos.

Atenciosamente,	
	de de de
	Assinatura do representante legal
	Assinatura do profissional indicado